MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação de participação exclusiva para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam sediadas na Região Oeste do Estado do Paraná conforme determinado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, art. 48, I, e nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º e 47, incisos I e II, Lei Municipal nº 4.733/2021 e Decreto Municipal nº 3.318/2021, as empresas que não forem/comprovarem ser enquadradas ME, EPP ou MEI regionais que participarem da disputa estarão sujeitas as penalidades legais.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, CNPJ nº 76.206.465/0001-65, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 800, Matelândia – Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO.** A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; nos Decretos Municipais nº 4.120, 4.121 e 4.130/2023; nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014; demais legislações aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme descrito no Anexo 02 – Termo de Referência.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o http://www.bllcompras.org.br.

3.2. O presente Edital e seus Anexos podem ser obtidos no site www.matelandia.pr.gov.br - **Portal da Transparência,** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no sítio eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, ou através de solicitação através do e-mail: licitacoesmatelandia@gmail.com.

3.3. Nos termos do art. 2º e art. 3º do Decreto Municipal 4.127/2023, os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, servidores designados pela Portaria n° 19.843/2025.

3.4. A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminados:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h30min do dia 27/10/2026 às 08h00min do dia 11/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 11/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 11/11/2026.

LOCAL: http://www.bllcompras.org.br – "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Duque de Caxias, nº 800 – Centro – Matelândia-PR – CEP 85.887-000

Pregoeiros: Lucas Cigerza Bonadiman; Kelli Vanessa Stupp Oliveira, Renato Fabiano Zaniolo; Ana Paula da Silva de Castro

E-mail: licitacoes@matelandia.pr.gov.br ou licitacoesmatelandia@gmail.com

Telefone: (45) 3262-8376

3.5. Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

3.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Matelândia ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, salvo comunicação em contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste pregão é exclusiva para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam sediadas na Região Oeste do Estado do Paraná, conforme determinado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, art. 48, I, e nos termos da Lei Complementar nº123/2006, art. 3º e 47, incisos I e II, Lei Municipal nº 4.733/2021 e Decreto Municipal nº 3.318/2021.

4.1.1. Os Municípios que englobam a região Oeste do Estado do Paraná são: Anahy, Assis Chateubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Sul, Diamante D`Oeste, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi e Vera Cruz do Oeste.

Fonte: Divisão Territorial Brasileira | IBGE

4.2. A participação neste pregão importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4.3. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.8. Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) aquele que não atenda as condições deste edital e seus anexos;

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9. O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviços que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: https://bllcompras.com/Home/Register.

5.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site https://bll.org.br/wp-content/uploads/2023/07/regulamento-bll-compras-2023-09-11.pdf a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

5.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

5.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097 4600.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada por meio do sítio https://bllcompras.com a partir da liberação do edital no sistema e até o horário limite para recebimento de propostas. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, obrigatoriamente, no campo próprio, as ESPECIFICAÇÕES e/ou MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de informações contendo as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.3. As propostas não podem conter qualquer identificação da licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

6.4. A validade da proposta será de 90 dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5. Na hipótese de a licitante estar enquadrada como ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena da licitante enquadrada nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.7.O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do artigo 18 do Decreto Municipal nº 4.121/2023.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta comercial reajustada, bem como os documentos de habilitação através de próprio da plataforma eletrônica onde ocorreu a sessão **no prazo de 02 (duas) horas contadas após o horário de término da sessão de disputa.**

7.14. O prazo estabelecido no item 7.13 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.15. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 10 deste Edital.

7.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências quanto a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.19. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

8.1. O julgamento das propostas será realizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio observando o critério de "**Menor preço por ITEM",** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contenha vícios insanáveis;
b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no art. 57 do Decreto Municipal nº 4.121/2023.
d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. .

8.6. Somente serão classificadas as propostas de preços que atendam todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.7. O pregoeiro e equipe de apoio poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.8. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

a) Necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame.
b) Destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

8.9. O pregoeiro e equipe de apoio poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a sessão.

8.10. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o pregoeiro classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

8.11. Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a manter o preço ofertado, a sessão será retomada e os demais proponentes convocados, na ordem de classificação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sujeitando-se o proponente desistente à multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor que seria objeto da contratação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 36 e seguintes do Decreto Municipal 4.121/2023.

8.13. A proposta final será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato, no momento da repactuação ou de aplicação de eventual sanção à empresa CONTRATADA, se for o caso.

8.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.15. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento, com a ordem de classificação das propostas e as ocorrências relevantes.

9. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o (s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances juntamente com os documentos de habilitação, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail válido, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 7.13, deste edital.

9.2. Na proposta escrita, deverá conter **valor unitário e total do item/Lote ou percentual de desconto, quando for o caso, Marca, Fabricante, descrição detalhada do objeto, data e assinatura do Representante Legal da proponente**;

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 dias, contados da abertura das propostas virtuais;

9.5. Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo 02, deste edital e;

9.6. Indicação do regime tributário da empresa: simples, lucro presumido ou lucro real.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

9.8. No caso de desclassificação ou inabilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, o Pregoeiro convocará o licitante que apresentou a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

9.8.1. O licitante sucessor, ao ser convocado via chat de mensagens, deverá manifestar seu interesse e aceitação em dar prosseguimento ao certame no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.

9.8.2. A manifestação de interesse prevista no item anterior serve exclusivamente para confirmar a presença e disponibilidade do licitante no sistema, não se confundindo com o prazo para envio de documentos.

9.8.3. Uma vez manifestado o interesse dentro dos 30 (trinta) minutos, o Pregoeiro abrirá o prazo de **02 (duas) horas**, conforme item 7.13 deste Edital, para que a empresa anexe a proposta adequada ao último lance e os documentos de habilitação.

9.8.4. O não cumprimento do prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação inicial via chat autoriza o Pregoeiro a considerar o licitante desinteressado, procedendo à desclassificação imediata e à convocação do próximo colocado.

9.9. Não se verifica a possibilidade de haver preços diferentes para o mesmo item (Lei 14.133, Art. 82, III).

9.10. Não será possível o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites nele previstos (Lei 14.133, Art. 82, IV).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar junto com a proposta comercial reajustada os documentos de habilitação, através de campo próprio da plataforma eletrônica onde ocorreu a sessão **no prazo de 02 (duas) horas contadas após o término da sessão de disputa.**

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

10.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

10.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

10.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

10.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

10.3.5. Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

10.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

10.3.7. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do Anexo 06.

10.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

10.5. DECLARAÇÕES

10.5.1. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do Anexo 03.

10.5.1.1. Declaração de receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do Anexo 03.

10.5.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do Anexo 04.

10.5.3. Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do Anexo 05.

10.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (art. 63, IV da Lei 14.133/21) – Conforme modelo Anexo 07.

10.5.5. Declaração de idoneidade – Conforme modelo do Anexo 08.

10.5.6. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do Anexo 09.

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. – Conforme modelo do Anexo 10.

10.6.1. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do Anexo 11.

10.6.2. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do Anexo 12.

10.6.3. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do Anexo 13.

10.7. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia simples[1].

10.8. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10.11. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

10.12. Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do Art. 2º, II da Lei 14.063/2020.

10.13. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

10.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.13.

10.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.18. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

---

[1] Desde a entrada em vigor da Lei nº 13.726/2018, está proibida a exigência, por parte de órgãos e entidades públicas, de documentos com firma reconhecida e de cópias autenticadas.

10.19. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato ou ata de registro de preços.

10.20. É assegurado ao Município de Matelândia, a faculdade de exigir da empresa Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

10.21. Os documentos previstos neste edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos do art. 42 do Decreto Municipal nº 4.121/2023.

10.22. Os documentos e certidões deverão se referir à pessoa jurídica do licitante, não sendo permitido apresentar documentos ora da sede ora da filial.

10.23. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

10.24. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão:

a) ser substituídos parcial ou totalmente por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, conforme dispõe o art. 43 do Decreto Municipal nº 4.121/2023, e desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

b) ser dispensados, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o limite estipulado no art.70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

11. DO VALOR MÁXIMO

11.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 1.147.444,89 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

12. DA GARANTIA

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente no país através de depósito bancário em conta pertencente ao nome da contratada em um prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

13.2. O Município de Matelândia fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

13.3. Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, bem como na Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022 e Decreto Municipal n°4.382/2023.

13.4. O Município de Matelândia reserva o direito de não atestar a nota fiscal para pagamento se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste edital.

13.5. Caso o fornecimento seja recusado, ou o documento fiscal apresente incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

13.6. No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar os documentos de habilitação, conforme item 10.

13.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Matelândia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x P
Onde:
I = Índice financeiro
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual
EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela em atraso.

13.8. As demais condições de pagamento deverão observar as disposições constantes no Decreto Municipal n° 4.117/2023.

14 DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

14.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou de lavratura da ata.

14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste edital.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5 fraudar a licitação;

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013 (Lei Anticorrupção).

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa;

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.6 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4 a 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1 a 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4 a 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.17 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão devendo ser protocolado em campo específico diretamente na plataforma eletrônica BLL Compras.

16.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis;

16.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

16.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

16.5 As solicitações/pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, poderão ser formulados através de documento protocolado junto ao pregoeiro dos meios constantes no item 16.1.

16.6 A resposta do pregoeiro aos esclarecimentos e impugnações serão divulgadas por meio de publicação no Portal da Transparência do Município de Matelândia.

16.7 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não tem efeito suspensivo.

16.8 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

16.9 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.10 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17 DA ADJUDICAÇÃO

17.1 A adjudicação do objeto do presente Edital será feita ao licitante considerado vencedor, nos termos do relatório final elaborado pelo pregoeiro e equipe de apoio, após a necessária homologação por parte da Autoridade Competente.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O objeto do presente certame trata-se de aquisição de natureza não continuada, o que se faz presente a necessidade de contratação via sistema de registro de preços pela caracterização de demanda rotineira e

imprevisibilidade da demanda, e não obrigará a Administração contratar os valores previstos em sua totalidade, sendo tais valores apenas uma estimativa de contratação.

18.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.8 A estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas pela administração, segundo a conveniência e a oportunidade, no prazo de validade da ata de registro de preços estão dispostas no Anexo 02 – Termo de Referência.

18.9 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.10 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

18.10.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

18.10.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.10.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 79, Inciso III, do Decreto nº 4.120/2023; ou

18.10.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.10.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.11 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 18.9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.12 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.13 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.13.1 Por razão de interesse público;

18.13.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.13.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

18.14 É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços que verse sobre o mesmo objeto, nos termos do art. 82, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 Os licitantes devem observar e fazer observar de acordo com a Lei n° 12.846/2013 **e** Decreto N° 8.420/2015 por seus fornecedores e subcontratados (caso houver), o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": Significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "**prática fraudulenta**": Significa qualquer ato, falsificação ou emissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "**prática colusiva**": Significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "**prática coercitiva**": Significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "**prática obstrutiva**": Significa deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; Ou, atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo abaixo:

   a. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se direta ou indiretamente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ou concorrer para o contrato em questão;

   b. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos de empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

   c. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sansão cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para outorga de contratos financiados; e para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado;

   d. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados.

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

g) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

20.2 A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de eventual contrato.

20.3 No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1 A partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, a empresa passa a ser obrigada a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado.

21.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros, ressalvados contratos específicos para tratamento de dados firmados de acordo com os ditames dessa Lei.

21.3 Nas hipóteses em que cabível a contratação de sub operador, a Administração e o controlador deverão ser mantidos informados sobre todos os contratos de suboperação existentes e comunicados imediatamente sempre que nova contratação ocorra.

21.4 A transferência internacional de dados somente será admitida nas hipóteses do art. 33 da LGPD e a empresa responderá legalmente caso desrespeite as disposições desta Lei.

21.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da empresa eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

21.6 É dever da empresa orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidade decorrentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

21.7 Caso seja admitida subcontratação, o instrumento de subcontratação deverá estabelecer para a subcontratada os deveres da presente cláusula expressamente.

21.8 A Administração poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender os pedidos de comprovação eventualmente efetuados.

21.9 Diante de eventual solicitação de titular de dados, a contratada deverá prestar as informações a que alude o art. 9º da LGPD ou, em sendo o caso, informação acerca do descarte realizado.

21.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e

registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos; os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Matelândia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura de Matelândia poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como nas demais legislações pertinentes.

22.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Matelândia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5 Os empregados da empresa Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Matelândia, correndo por conta exclusiva da empresa Contratada, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a empresa contratada se obriga a saldar na época devida.

22.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

22.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.9 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Matelândia.

22.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Matelândia -PR.

22.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.14 Serão admitidas como oficiais todos os comunicados, notificações e decisões remetidas e recebidas por meio eletrônico, preferencialmente por e-mail institucional, com a devida comprovação de recebimento pela parte interessada.

22.15 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das **08h00min às 17h30min**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Matelândia, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 800, Matelândia-PR.

22.16 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacoesmatelandia@gmail.com e licitacoes@matelandia.pr.gov.br e pelo telefone **(45) 3262-8376**, informando o número da licitação.

22.17 São partes integrantes deste edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO;
ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.;
ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;
ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021;
ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL;
ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO;
ANEXO 13 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;
ANEXO 14 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ANEXO 15 – MINUTA CONTRATUAL

Matelândia-PR, 22 de outubro de 2026.

_____
GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

ANEXO 01
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 019/2026
CENTRAL DE COMPRAS

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo precípuo o atendimento ao interesse público, evidenciando o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, além de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o termo de referência e o respectivo processo de contratação.
O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação em estudo, a qual envolve o interesse público e a sua melhor solução.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de prover os insumos de expediente (suprimentos de escritório e pedagógicos) imprescindíveis ao funcionamento contínuo das rotinas administrativas, pedagógicas e de atendimento ao público de todas as secretarias, escolas, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e demais unidades da estrutura municipal.
A manutenção das atividades cotidianas desses órgãos e unidades exige a disponibilização regular de materiais básicos para a formalização de atos, tramitação de expedientes, elaboração de documentos oficiais, execução das atividades escolares e prestação de serviços à população.
A ausência desses insumos acarreta a interrupção dos fluxos de trabalho, o comprometimento das atividades de ensino e atendimento, e a ineficiência na gestão pública municipal, tornando indispensável a garantia de abastecimento regular para o funcionamento das unidades.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

A presente contratação está prevista no plano anual de contratações das secretarias demandantes do presente estudo, conforme link abaixo:

https://matelandia.pr.gov.br/prefeitura/arquivos/plano_contratacao_anual/2026/PLANO_DE_CONTRATACAO_ANUAL_EXERCICIO_2026_MUNICIPIO_DE_MATELANDIA_1_ALTERACAO.pdf

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Micro e Pequenas Empresas sediadas no Município de Matelândia e/ou Micro e Pequenas Empresas sediadas na região Oeste do Paraná.

4.2. Os produtos devem atender rigorosamente às normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT). Especificamente para os itens destinados às escolas e CMEIs (tais como tintas, massas de modelar, colas, tesouras escolares e afins), exige-se a comprovação de certificação pelos órgãos competentes (como o INMETRO), garantindo que sejam atóxicos, seguros e adequados ao uso por crianças.

4.3. Os materiais deverão observar práticas de sustentabilidade, priorizando-se fornecedores que utilizem insumos recicláveis, papéis provenientes de fontes licenciadas ou de manejo florestal sustentável (certificação ambiental aplicável), além de embalagens que reduzam a geração de resíduos e facilitem o descarte correto.

4.4. A futura contratada deverá possuir capacidade logística para realizar entregas parceladas, diretamente nos locais indicados pelo município (secretarias, escolas, cmeis, ubs), conforme cronograma e prazos estipulados nas ordens de compras, correndo por conta exclusiva da empresa as despesas de transporte, carga e descarga.

4.5. A empresa vencedora deverá garantir a qualidade dos produtos e prever a substituição imediata – sem qualquer ônus para a administração municipal – de qualquer item que apresente defeito de fabricação, alteração de qualidade, vício ou divergência com as especificações técnicas exigidas no edital, no prazo máximo a ser estabelecido no instrumento convocatório.

4.6. Os materiais que possuem prazo de validade (como colas, tintas, corretivos, entre outros) deverão ser entregues com, no mínimo, uma porcentagem ou período restante de vida útil assegurado (ex: 75% da validade total de fábrica), evitando perdas por vencimento precoce nos almoxarifados das unidades.

4.7. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADES

A definição dos quantitativos estimados para o presente Registro de Preços consolida as necessidades de diversas secretarias e órgãos que integram a estrutura da Prefeitura Municipal, fundamentando-se no histórico de consumo aferido nos exercícios anteriores por meio de relatórios do sistema de gestão integrada.

O cálculo dos quantitativos conjuga o planejamento descentralizado de cada pasta com a projeção das atividades, programas, projetos e ações institucionais programadas para o ciclo contratual, visando garantir a continuidade dos serviços prestados à população.

Como reflexo dessa ampla estrutura organizacional, destacam-se a título exemplificativo as especificidades de secretarias requisitantes de grande impacto:

- **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:** Sua demanda abrange uma rede descentralizada composta por 19 unidades e setores (escolas municipais, CMEIs, espaços culturais, transporte escolar e administração), considerando não apenas o expediente administrativo, mas a execução contínua de projetos pedagógicos, eventos, avaliações, registros escolares e atendimento às famílias.
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:** Sua projeção engloba a rede socioassistencial (CRAS, CREAS, SCFV, Acolhimento Institucional/Casa Lar), programas de transferência de renda, Cadastro Único, ações para grupos vulneráveis e suporte aos Conselhos Municipais, onde o material de expediente é vital para pareceres, prontuários e acompanhamento familiar.

As demais secretarias participantes também aplicaram metodologias compatíveis com suas rotinas administrativas e operacionais, assegurando que o volume total adquirido seja estritamente necessário para evitar tanto o desabastecimento quanto compras emergenciais.

Deste modo, os quantitativos globais foram dimensionados para garantir a regularidade, a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, assegurando o pleno funcionamento de toda a administração municipal durante a vigência do contrato.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

1. Aquisição direta de materiais e suprimentos por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços (SRP).

Esta alternativa consiste em realizar uma licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, para adquirir de forma centralizada todos os itens necessários para o atendimento das demandas administrativas, pedagógicas, de manutenção e eventos. O SRP permite maior flexibilidade para as contratações conforme a demanda, racionalização de estoques, negociação de melhores condições de preço e entrega e favorece a participação de múltiplos fornecedores, promovendo ampla competitividade, economicidade e atendimento continuado às necessidades. Além disso, possibilita a atualização dos pedidos conforme variações do consumo e permite ajustes em quantidades sem nova licitação, garantindo adequação ao interesse público e à legislação vigente, com observância aos critérios de sustentabilidade e qualidade exigidos nos requisitos técnicos.

Pontos Positivos:

- Flexibilidade para aquisição conforme a demanda
- Maior participação de fornecedores e promoção da competitividade
- Racionalização de estoques e logística
- Negociação de melhores condições de preço e entrega
- Atendimento continuado e atualizado das necessidades institucionais

Pontos Negativos:

- Possibilidade de baixa adesão de fornecedores em determinados itens
- Processo licitatório pode ser demorado para itens emergenciais
- Necessidade de gestão e monitoramento constante do SRP
- Potencial complexidade na administração dos contratos derivados

2. Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo e gestão de suprimentos administrativos, pedagógicos e de manutenção.

A alternativa do outsourcing envolve a contratação de uma empresa especializada que assume a responsabilidade pelo fornecimento programado e gerenciamento dos estoques de materiais de escritório, pedagógicos, de manutenção e eventos, mediante pagamento por consumo mensal ou demanda específica. Esse modelo transfere ao fornecedor os riscos de ruptura do estoque, pode prover economia operacional e melhorar o controle de consumo, reduzindo perdas e desperdício. No entanto, pode trazer custos administrativos adicionais, limitar a flexibilidade na escolha de marcas ou modelos específicos, e depender da eficiência do fornecedor para rápida reposição e conformidade com os requisitos legais e de sustentabilidade. Exige contratos rigorosos e acompanhamento constante para evitar falhas na entrega ou desabastecimento.

Pontos Positivos:

- Transferência dos riscos de ruptura de estoque para o fornecedor
- Redução de perdas e desperdício por melhor controle de consumo
- Possibilidade de economia operacional
- Gerenciamento programado e eficiente dos suprimentos
- Liberação de recursos internos para atividades estratégicas

Pontos Negativos:

- Custos administrativos adicionais
- Redução da flexibilidade na escolha de marcas e modelos
- Dependência da eficiência do fornecedor para reposição rápida
- Risco de não conformidade com requisitos legais e de sustentabilidade
- Necessidade de contratos rigorosos e acompanhamento constante

3. Aquisição descentralizada de materiais via cotação eletrônica e compras locais periódicas, segmentando as demandas por área/setor.

Neste modelo, cada setor ou unidade administrativa e pedagógica realiza suas próprias aquisições de materiais via cotação eletrônica, diretamente com fornecedores locais, de acordo com suas necessidades

específicas e periodicamente. Essa abordagem estimula a economia local, pode agilizar entregas e aumentar a autonomia dos setores, porém reduz o poder de negociação institucional, pode gerar diferenças de qualidade/faixa de preço entre setores e eleva a complexidade do controle, dificultando a padronização, rastreabilidade das aquisições e aplicação uniforme dos critérios de sustentabilidade, segurança e conformidade legal.

Pontos Positivos:

- Estimula a economia local
- Agiliza as entregas de materiais
- Aumenta a autonomia dos setores
- Permite maior adequação às necessidades específicas
- Reduz burocracia para demandas pontuais

Pontos Negativos:

- Reduz o poder de negociação institucional
- Gera possíveis diferenças de qualidade e preço entre setores
- Eleva a complexidade do controle e gestão das compras
- Dificulta a padronização dos materiais adquiridos
- Complica a aplicação uniforme de critérios de sustentabilidade, segurança e conformidade legal

Alternativa Escolhida

Aquisição direta de materiais e suprimentos por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços (SRP).

Justificativa

A contratação por Pregão Eletrônico, utilizando registro de preços, mostra-se como a alternativa mais adequada ao contexto, pois atende plenamente à natureza diversificada das demandas institucionais, possibilita ampla competitividade entre fornecedores, promove economicidade e racionalização do gasto público, oferece flexibilidade e previsibilidade de abastecimento, facilita a padronização e o controle de qualidade dos materiais, permite o atendimento das diretrizes de sustentabilidade e legalidade, além de garantir o suprimento regular e contínuo conforme a variação das necessidades, reduzindo riscos de desabastecimento ou desperdício. Esta solução está alinhada à legislação (Lei 14.133/2021) e às melhores práticas de gestão pública, favorecendo o interesse público e a eficiência dos processos institucionais.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O levantamento de mercado foi realizado com o intuito de verificar os preços, condições de fornecimento e a disponibilidade dos itens, de acordo com as necessidades identificadas para o presente processo licitatório. Foram contatados fornecedores e consultadas fontes especializadas, a fim de garantir a obtenção de preços justos e a viabilidade de contratação. Para a composição dos valores estimados, obteve-se o orçamento formal de fornecedor do ramo pertinente, o qual foi integrado à pesquisa de preços realizada em conjunto com os valores extraídos de fontes e parâmetros oficiais disponíveis no Banco de Preços, contemplando registros de contratações similares. A metodologia adotada busca assegurar que os valores estimados reflitam com fidelidade os preços praticados no mercado, garantindo razoabilidade à estimativa e subsidiando a análise da viabilidade da contratação. Para a consolidação dos preços unitários e globais, optou-se pela utilização da média dos valores levantados por meio do orçamento recebido e das fontes de pesquisa consultadas.

Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação em R$ 1.147.444,89 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Item	Descrição do Item	Un.	Qtd.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1.	AGENDA DIÁRIA - CAPA DURA, ESPIRAL, MÍNIMO DE 400 PÁGINAS, 128 X 190MM	UN	51	33,33	1.699,83
2.	AGULHA DE MÃO Nº2/0 – EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	PCT	37	10,44	386,28
3.	ALFINETE COLORIDO REDONDO PARA MAPAS - EMBALAGEM C/ 100 UN	CX	71	11,27	800,17
4.	ALFINETE DE SEGURANÇA - JOANINHA - 35MM - EMBALAGEM C/ 100 UN	CX	71	10,84	769,64
5.	ALFINETE NIQUELADO Nº 29 (29 X 0,7MM) - CX C/ 50 GRAMAS	CX	53	10,63	563,39
6.	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TAMPA PLÁSTICA Nº3, COR AZUL E PRETA MEDIDA 6,7 X 11,0 CM	UN	78	8,77	684,06
7.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EM FELTRO 100% LÃ E BASE PLÁSTICA	UN	221	8,58	1.896,18
8.	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO, CAIXA EM MADEIRA - C/PORTA GIZ	UN	30	11,73	351,90
9.	APARELHO TELEFÔNICO C/ FIO, 17 TECLAS, 5 FUNÇÕES (FLASH, TOM, MUDO, PAUSA E REDISCAR); 2 VOLUMES DE CAMPAINHA, COR A ESCOLHER - 12 MESES DE GARANTIA	UN	12	104,16	1.249,92
10.	APARELHO TELEFÔNICO S/ FIO, 17 TECLAS, 5 FUNÇÕES (FLASH, TOM, MUDO, PAUSA E REDISCAR); 2 VOLUMES DE CAMPAINHA, COR A ESCOLHER - 12 MESES DE GARANTIA	UN	25	276,33	6.908,25
11.	APONTADOR DE LÁPIS C/ DEPÓSITO - CX C/ 24 UN	CX	151	30,54	4.611,54
12.	APONTADOR DE LÁPIS S/ DEPÓSITO - CX C/ 24 UN	CX	145	18,26	2.647,70
13.	ARQUIVO MORTO PAPELÃO 344 X 125 X 237MM	UN	661	4,93	3.258,73
14.	ARQUIVO MORTO POLIONDA 350 X 130 X 245MM - DIVERSAS CORES	UN	190	10,21	1.939,90
15.	BALÃO DE FESTA N° 65 - SORTIDOS - PCT C/ 50 UND	PCT	260	9,66	2.511,60
16.	BALÃO DE FESTA N° 70 - SORTIDOS - PCT C/ 50 UND	PCT	530	13,82	7.324,60
17.	BATERIA 9 V - RECARREGÁVEL	UN	114	39,03	4.449,42
18.	BETUME DA JUDÉIA - 100ML	UN	51	22,45	1.144,95
19.	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVO REMOVÍVEL 100 X 70MM - HORIZONTAL - C/100 FOLHAS - CORES VARIADAS	PCT	421	6,41	2.698,61
20.	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVO REMOVÍVEL 100 X 70MM - VERTICAL - C/100 FOLHAS - CORES VARIADAS	PCT	280	6,41	1.794,80
21.	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVO REMOVÍVEL 38 X 50MM - HORIZONTAL - C/100 FOLHAS - CORES VARIADAS - PCT C/ 4 UN	PCT	336	8,16	2.741,76
22.	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVO REMOVÍVEL 38 X 50MM - VERTICAL - C/100 FOLHAS - CORES VARIADAS – PCT C/ 4 UN	PCT	213	8,16	1.738,08
23.	BLOCO FLIP CHART 56 G, 64 X 88CM - PACOTE C/ 50 FOLHAS	PCT	77	79,76	6.141,52
24.	BOBINA TÉRMICA 57MM X 25M ECF/PDV, 1 VIA - CX C/ 30 UN	CX	10	160,21	1.602,10
25.	BOLA DE ISOPOR 100MM	UN	480	4,96	2.380,80
26.	BORRACHA BRANCA MACIA, Nº 40, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS, MEDIDA: 33 X 23 X 8 MM - CX C/ 40 UN	CX	176	22,92	4.033,92
27.	BORRACHA DE VINIL C/ CINTA PLASTICA - CX C/ 24 UN	CX	128	38,77	4.962,56
28.	CADERNO 1/4 BROCHURA CALIGRAFIA, 40 FOLHAS - 200 X 148MM	UN	1151	3,88	4.465,88
29.	CADERNO 1/4 BROCHURA, 48 FOLHAS - 200 X 140MM	UN	2851	3,91	11.147,41
30.	CADERNO 1/4 BROCHURA, QUADRICULADO, 40 FOLHAS - 200 X 140MM	UN	1941	3,97	7.705,77
31.	CADERNO 1/4 ESPIRAL, 96 FOLHAS, CAPA DURA - 200 X 140MM	UN	1511	10,02	15.140,22
32.	CADERNO DE DESENHO BROCHURA, 40 FOLHAS - 250 X 140MM	UN	1520	3,86	5.867,20
33.	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA, 96 FOLHAS, ESPIRAL, CAPA DURA	UN	389	10,79	4.197,31
34.	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS, ESPIRAL, CAPA DURA	UN	131	22,72	2.976,32
35.	CAIXA ARTICULÁVEL DUPLA ACRÍLICA PARA CORRESPONDÊNCIA - FUMÊ	UN	70	67,39	4.717,30
36.	CALCULADORA DE MESA TAMANHO MÉDIO - 12 DÍGITOS - 6 MESES DE GARANTIA	UN	155	21,91	3.396,05

37.	CANETA (MARCADOR) PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - DIVERSAS CORES	UN	1397	3,73	5.210,81
38.	CANETA (MARCADOR) PERMANENTE PONTA FINA - P/ CD/DVD/DIVERSAS SUPERFÍCIES	UN	572	3,59	2.053,48
39.	CANETA DE BALCÃO, FIXA C/ CORRENTE DE 50 CM E SUPORTE EM "V", COM CARGA	UN	28	22,80	638,40
40.	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, SISTEMA DE VENTILAÇÃO E TAMPA ANTI AFOGANTE, PONTA MÉDIA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, SELO INMETRO E OCP-0006 - CX C/ 50 UN	CX	135	57,79	7.801,65
41.	CANETA ESFEROGRÁFICA NAS CORES PRETA OU VERMELHA, SISTEMA DE VENTILAÇÃO E TAMPA ANTI AFOGANTE, PONTA MÉDIA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, SELO INMETRO E OCP-0006 - CX C/ 50 UN	CX	117	58,05	6.791,85
42.	CANETA MARCA TEXTO - AMARELO - CX C/ 12 UN	CX	160	17,49	2.798,40
43.	CANETA MARCA TEXTO - VÁRIAS CORES - CX C/ 12 UN	CX	164	17,41	2.855,24
44.	CANETA PARA RETROPROJETOR - VÁRIAS CORES	UN	588	3,92	2.304,96
45.	CANETINHA HIDROGRÁFICA, PONTA MÉDIA - CX C/ 12 CANETAS	CX	460	6,09	2.801,40
46.	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO FRENTE (TRANSPARENTE) PP 0,30 - PCT C/ 50 UN	PCT	55	57,36	3.154,80
47.	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO VERSO (PRETA) PP 0,30 - PCT C/ 50 UN	PCT	55	58,91	3.240,05
48.	CARIMBO NUMERADOR SEQUENCIAL AUTOMÁTICO DE 06 DÍGITOS, COM NO MÍNIMO 07 FUNÇÕES, CORPO METÁLICO, AUTO ENTINTAMENTO	UN	34	355,16	12.075,44
49.	CARTOLINA 150 G, 50 X 66CM - DIVERSAS CORES	UN	2150	1,56	3.354,00
50.	CARVÃO PARA DESENHO FUSAIN. ESPECIAL PARA TRABALHOS DE ESBOÇOS E ILUSTRAÇÕES EM PAPEL OU TELA. DISPONÍVEL EM DIFERENTES ESPESSURAS: FINO COM 12 UNIDADES. MÉDIO COM 5 UNIDADES (TRADICIONAL). GROSSO COM 6 UNIDADES.	CX	47	19,57	919,79
51.	CAVALETE DE PINTURA EM MADEIRA, COM 1,50M DE ALTURA E SUPORTE REGULÁVEL PARA TINTAS (BANDEJA/PALETA). MARCAS DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SOUZA, JAVALI, CORTIARTE OU SIMILAR/EQUIVALENTE.	UN	17	123,70	2.102,90
52.	CAVALETE PARA FLIP CHART - MEDIDA DE 1,50M (60X90), ESTRUTURA EM MADEIRA COM REGULAGEM DE ALTURA	UN	34	149,72	5.090,48
53.	CLIPS N 1 GALVANIZADO - CX C/ 500 G	CX	88	20,42	1.796,96
54.	CLIPS N 2/0 GALVANIZADO - CX C/ 500 G	CX	93	17,11	1.591,23
55.	CLIPS N 3/0 GALVANIZADO - CX C/ 500 G	CX	85	19,29	1.639,65
56.	CLIPS N 4/0 GALVANIZADO - CX C/ 500 G	CX	83	18,88	1.567,04
57.	CLIPS N 6/0 GALVANIZADO - CX C/ 500 G	CX	73	19,76	1.442,48
58.	CLIPS N 8/0 GALVANIZADO - CX C/ 500 G	CX	59	20,46	1.207,14
59.	COLA BRANCA - COLA ADESIVO A BASE DE PVA, INDICADO PARA AS COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO EM MADEIRAS DE MEDIA E BAIXA DENSIDADE, LAMINADOS DECORATIVOS, PAPEL, PAPELÃO. 500 G	UN	96	18,93	1.817,28
60.	COLA BRANCA - COLA ADESIVO A BASE DE PVA, INDICADO PARA AS COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO EM MADEIRAS DE MEDIA E BAIXA DENSIDADE, LAMINADOS DECORATIVOS, PAPEL, PAPELÃO. 1 KG	UN	90	28,69	2.582,10
61.	COLA BRANCA LÍQUIDA ATÓXICA - 1 KG	UN	103	19,61	2.019,83
62.	COLA BRANCA LÍQUIDA ATÓXICA - 40 G - CX C/ 12 UN	CX	231	25,49	5.888,19
63.	COLA BRANCA LÍQUIDA ATÓXICA - 500 G	UN	132	13,63	1.799,16
64.	COLA BRANCA LÍQUIDA ATÓXICA - 90 G - CX C/ 12 UN	CX	379	37,37	14.163,23
65.	COLA COLORIDA 23 G C/ GLITTER - CX C/ 6 CORES - C/ SELO DO INMETRO E OCP-0006	CX	185	18,24	3.374,40
66.	COLA COLORIDA LÍQUIDA ATÓXICA - 23 G - 6 CORES	CX	202	13,26	2.678,52
67.	COLA DIMENSIONAL BRILHANTE RELEVO 3D 35 ML	UN	356	17,03	6.062,68
68.	COLA EM BASTÃO 10 G - CX C/ 12 UNIDADES	CX	212	17,20	3.646,40
69.	COLA INSTANTÂNEA - 5 GR	UN	300	8,16	2.448,00
70.	COLA PARA DECOUPAGE PAPEL 250GR	UN	80	60,57	4.845,60

71.	COLA PARA ISOPOR / EVA, C/ BICO APLICADOR - 90G	UN	305	7,39	2.253,95
72.	COLA PERMANENTE EMBALAGEM COM 1 KG	UN	35	156,61	5.481,35
73.	CORRETIVO EM FITA 5MM X 6 MT	UN	433	7,24	3.134,92
74.	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML À BASE D'ÁGUA - CX C/ 12 UN - SEM ODOR E NÃO TÓXICO	CX	92	24,64	2.266,88
75.	ELÁSTICO COLORIDO P/ DINHEIRO Nº 18 - PCT C/ 155 UN	PCT	29	9,11	264,19
76.	ELÁSTICO SUPER AMARELO - PCT 1 KG	PCT	13	51,23	665,99
77.	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO – 12CM X 25CM	UN	1480	0,46	680,80
78.	ENVELOPE CONVITE 16X23CM COLORIDO	UN	980	0,91	891,80
79.	ENVELOPE SACO 17CM X 25CM	UN	1130	0,41	463,30
80.	ENVELOPE SACO 26CM X 36CM	UN	1430	0,83	1.186,90
81.	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 17 MM P/ 100 FOLHAS, COR PRETA - PCT C/ 50 UN	PCT	20	46,76	935,20
82.	ESTILETE LÂMINA ESTREITA (9MM), C/ SISTEMA DE TRAVA - CORPO EM PLÁSTICO	UN	309	3,79	1.171,11
83.	ESTILETE LÂMINA LARGA (18MM), C/ SISTEMA DE TRAVA - CORPO EM PLÁSTICO	UN	329	4,86	1.598,94
84.	ETIQUETA ADESIVA 12,7 X 44,4 MM 80 ETIQUETAS/FOLHA - CX C/ 25 FOLHAS	CX	64	24,14	1.544,96
85.	ETIQUETA ADESIVA 16,9 X 44,4 MM. 60 ETIQUETAS/FOLHAS – CX C/25 FOLHAS	CX	57	20,30	1.157,10
86.	ETIQUETA ADESIVA 17,0 X 31,0 MM - 96 ETIQUETAS/FOLHA - CX C/ 25 FOLHAS	CX	57	22,26	1.268,82
87.	ETIQUETA ADESIVA 215,9 X 279,4 MM - 1 ETIQUETA/FOLHA - CX C/ 25 FOLHAS	CX	40	21,43	857,20
88.	ETIQUETA ADESIVA 216 X 279,4 MM - P/ CD E DVD - 2 ETIQUETAS/FOLHA - CX C/ 25 FOLHAS	CX	13	21,53	279,89
89.	ETIQUETA ADESIVA 50,8 X 101,6 MM - 10 ETIQUETAS/FOLHA - CX C/ 25 FOLHAS	CX	29	22,70	658,30
90.	ETIQUETA DE VINIL INTERNO/EXTERNO MODELO MC 1000-595 WT-BK-BRADY COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BMP41.	UN	10	935,63	9.356,30
91.	EVA 600 X 400 X 2MM - DIVERSAS CORES	UN	5570	2,53	14.092,10
92.	EVA GLITTER - 600 X 400 X 2MM - DIVERSAS CORES	UN	2150	4,87	10.470,50
93.	EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO ESPÁTULA EM AÇO GALVANIZADO	UN	190	1,94	368,60
94.	EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO RATINHO/JACARÉ/PIRANHA	UN	147	7,00	1.029,00
95.	FITA ADESIVA FINA TRANSPARENTE POLIPROP. 12MM X 50M - 1ª LINHA	UN	579	2,53	1.464,87
96.	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE POLIPROP. 45MM X 50M - 1ª LINHA	UN	1817	4,89	8.885,13
97.	FITA ADESIVA MEDIA TRANSPARENTE POLIPROP. 25MM X 50M - 1ª LINHA	UN	1122	4,15	4.656,30
98.	FITA CREPE - 19MM X 50M	UN	935	5,66	5.292,10
99.	FITA CREPE - 50MM X 50M	UN	1235	17,25	21.303,75
100.	FITA DE CETIM (MIMOSA) 05 X 22MM - 100M- CORES VARIADAS	RL	149	38,16	5.685,84
101.	FITA DE CETIM N. 01 07MM COM 100MTS - DIVERSAS CORES	RL	170	24,50	4.165,00
102.	FITA DE CETIM N. 03 15MM COM 50MTS - DIVERSAS CORES	RL	180	38,66	6.958,80
103.	FITA DE CETIM N. 09 38MM COM 50MTS - DIVERSAS CORES	RL	165	68,78	11.348,70
104.	FITA DECORATIVA EM TNT 3,0 CM X 25 M - DIVERSAS CORES	UN	130	26,25	3.412,50
105.	FITA DUPLA FACE 12MM X 30M	UN	535	17,53	9.378,55
106.	FITA MÉTRICA CORRENTE - 1,5 M	UN	200	6,73	1.346,00
107.	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 890 - COMPATÍVEL	UN	30	22,26	667,80
108.	FLIP CHART COM TELA EM CHAPA METÁLICAS GALVANIZADA PARA USO DE IMÃS E MARCADOR DE QUADRO BRANCO OU BLOCO DE PAPEL. POSSUI PORTA CANETA/APAGADOR. MEDIDA DA TELA: 100X70CM. MEDIDA MONTADO SEM RODÍZIO: 166X75X50CM. ESTRUTURA EM TUBO METÁLICO REFORÇADA COM ACABAMENTO PINTURA PÓ TEXTURIZADA. ACOMPANHA APAGADOR E RODÍZIOS COM ROSCA.	UN	29	1055,66	30.614,14
109.	GIZ DE CERA (PASTEL A ÓLEO) - CX C/ 12 CORES	CX	230	20,40	4.692,00
110.	GIZ DE CERA 12 CORES - MÉDIO	CX	370	4,75	1.757,50

111.	GIZ DE CERA 15 CORES - GROSSO	CX	420	7,56	3.175,20
112.	GIZ DE CERA 6 CORES	CX	240	2,82	676,80
113.	GIZ ESCOLAR BRANCO ANTIALÉRGICO E ATÓXICO - CX C/ 50 PALITOS	CX	160	7,15	1.144,00
114.	GIZ ESCOLAR CORES ANTIALÉRGICO E ATÓXICO - CX C/ 64 PALITOS	CX	50	8,69	434,50
115.	GLITER 500G - VÁRIAS CORES	UN	280	74,00	20.720,00
116.	GRAFITE 0,5MM - EMBALAGEM C/12 GRAFITES	UN	50	2,72	136,00
117.	GRAMPEADOR DE MESA, COMPACTO, METÁLICO, TAM. MÉDIO 26/6 - C/ CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 30 FOLHAS	UN	182	41,94	7.633,08
118.	GRAMPEADOR DE MESA, COMPACTO, METÁLICO, TAM. PEQUENO 26/6 - C/ CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS	UN	101	18,30	1.848,30
119.	GRAMPEADOR DE MESA, COMPACTO, METÁLICO, TAM. PEQUENO, C/ CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 15 FOLHAS. DIMENSÕES: A7 X L4 X C18CM GRAMPOS: 26/6 E 26/8.	UN	71	18,01	1.278,71
120.	GRAMPEADOR DE MESA HEAVY DUTY, TOTALMENTE EM METAL, CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS. POSSUI REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DE GRAMPEAMENTO E BASE ANTIDERRAPANTE. COMPATÍVEL COM GRAMPOS DAS SÉRIES 23/6 A 23/13. MODELO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SUMMIT RAPID HEAVY DUTY OU SIMILAR/EQUIVALENTE.	UN	50	68,86	3.443,00
121.	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO - 4 A 14MM	UN	41	64,23	2.633,43
122.	GRAMPEADOR TIPO ALICATE - ESTRUTURA METÁLICA, 26/6 - C/CAPACIDADE P/GRAMPEAR 25 FOLHAS	UN	42	39,26	1.648,92
123.	GRAMPO 106/6MM – P/ GRAMPEADOR P/ TAPECEIRO - CX C/ 1000 UN	CX	79	13,83	1.092,57
124.	GRAMPO 23/13 – COBREADO - CX C/ 5000 UN	CX	154	37,93	5.841,22
125.	GRAMPO 26/6 – COBREADO - CX C/ 5000 UN	CX	222	8,92	1.980,24
126.	GRAMPO 26/6 – GALVANIZADO - CX C/ 5000 UN	CX	277	6,55	1.814,35
127.	GRAMPO TRILHO METÁLICO - CX C/ 50 JOGOS	CX	50	20,77	1.038,50
128.	LÁPIS DE COR GRANDE 12 UN C/ SELO DO INMETRO E OCP-0006 - TRAÇO PERMANENTE: NÃO SOLÚVEL EM ÁGUA, PIGMENTO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, MINA DE 3,8MM	CX	1166	9,80	11.426,80
129.	LÁPIS GRAFITE GRADUAÇÃO 6B, SEXTAVADO - CX C/ 12 UN	CX	60	20,81	1.248,60
130.	LÁPIS PRETO Nº 2 - C/ SELO DO INMETRO E OCP-0006 - CX C/ 144 UN	CX	202	48,96	9.889,92
131.	LAPISEIRA 0,5 MM, COR A ESCOLHER, COM PEGA ERGONOMICA TRIANGULAR EMBORRACHADA, PONTA RETRÁTIL E AMORTECEDOR, COM BORRACHA GIRATÓRIA RETRÁTIL	UN	54	12,26	662,04
132.	LIVRO ATA S/ MARGEM - 100 FOLHAS - PRETO	UN	134	20,60	2.760,40
133.	LIVRO ATA S/ MARGEM - 50 FOLHAS - PRETO	UN	73	13,88	1.013,24
134.	LIVRO PONTO 1/4, 160 FOLHAS NUMERADAS DE 1 A 160 P/ REGISTRO DE PONTO. CAPA-CONTRACAPA PAPELÃO 697 g/m2, REVESTIDO POR PAPEL OFF-SET120 g/m2, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63 g/m2, FORMATO 153 X 216MM	UN	20	30,23	604,60
135.	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4, C/ 100 FOLHAS - FORMATO 160 X 220 MM - CAPA PAPELÃO 0,705 G	UN	34	29,68	1.009,12
136.	MARCADOR PERMANENTE 2 PONTAS: 1.0MM E 0.4MM; IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICO, METAL, VIDRO, TRANSPARÊNCIA E OUTROS; SECAGEM RÁPIDA	UN	383	4,97	1.903,51
137.	MASSINHA DE MODELAR 150 GRAMAS - À BASE DE AMIDO. SUPER MACIA. CORES VIVAS E BRILHANTES	UN	1425	6,96	9.918,00
138.	MOLHADOR DE DEDOS 12G - PASTA	UN	120	4,64	556,80
139.	MOUSE PAD EM TECIDO ANTI-DERRAPANTE, PRETO	UN	88	9,83	865,04
140.	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO – COM 04 PARTES – CORES PRETA OU CINZA – 15,4 X 9,8 X 10CM	UN	49	57,92	2.838,08
141.	PAINEL/QUADRO METÁLICO PARA IMÃS 0,60X0,90M	UN	30	193,65	5.809,50
142.	PAINEL/QUADRO METÁLICO PARA IMÃS 0,70X0,54M	UN	17	182,63	3.104,71
143.	PAPEL CAMURÇA 40 X 60CM - DIVERSAS CORES - PCT C/ 25 FOLHAS	PCT	310	57,60	17.856,00

144.	PAPEL CARBONO AZUL A4 - CX C/ 100 FOLHAS	CX	23	59,48	1.368,04
145.	PAPEL CARTÃO FOSCO 50 X 70 CM DIVERSAS CORES - PCT C/ 50 UN	PCT	172	92,46	15.903,12
146.	PAPEL CARTOLINA COLOR SET	UN	1570	1,91	2.998,70
147.	PAPEL CARTOPLEX - CORES VARIADAS	UN	1350	2,14	2.889,00
148.	PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM - DIVERSAS CORES	UN	280	1,92	537,60
149.	PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM - TRANSPARENTE	UN	260	2,01	522,60
150.	PAPEL CONTACT - DIVERSAS CORES - ROLO DE 45 CM X 10 METROS	RL	103	65,05	6.700,15
151.	PAPEL CONTACT - TRANSPARENTE - ROLO DE 45 CM X 25 METROS	RL	74	75,13	5.559,62
152.	PAPEL CREPOM - DIVERSAS CORES - ROLO DE 48 X 200CM	RL	1368	2,10	2.872,80
153.	PAPEL DE PRESENTE C/ 10 KG - MOTIVOS ABSTRATOS - ROLO C/ 10 KG	RL	56	160	8.960,00
154.	PAPEL DE PRESENTE C/ 10 KG - MOTIVOS INFANTIS - ROLO C/ 10 KG	RL	62	167,66	10.394,92
155.	PAPEL DOBRADURA (ESPELHO) 48 X 66MM - DIVERSAS CORES	UN	1180	0,84	991,20
156.	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 200G GLOSSY - PCT C/ 50 UN	PCT	83	73,22	6.077,26
157.	PAPEL HECTOGRÁFICO 22 X 33CM - CX C/ 100 UN	CX	40	169,00	6.760,00
158.	PAPEL KRAFT NATURAL 80G 60CM X 150M	RL	96	113,71	10.916,16
159.	PAPEL LAMINADO 45 X 59MM - DIVERSAS CORES	UN	920	2,07	1.904,40
160.	PAPEL MICRO-ONDULADO 50 X 80 CM - DIVERSAS CORES	UN	430	5,53	2.377,90
161.	PAPEL SEDA 48 X 60CM - BRANCO - PCT C/ 100 FOLHAS	PCT	28	28,48	797,44
162.	PAPEL SEDA 48 X 60CM - DIVERSAS CORES - PCT C/ 100 FOLHAS	PCT	28	32,74	916,72
163.	PAPEL SULFITE A3 (297 X 420MM) 75 G - ALCALINO - PCT C/ 500 FOLHAS	PCT	58	69,80	4.048,40
164.	PAPEL SULFITE A4 (210 X 297MM) 75 G - ALCALINO - PCT C/ 500 FOLHAS "ALVURA SIMILAR AO COPIMAX, CHAMEX"	PCT	3737	33,49	125.152,13
165.	PAPEL SULFITE A4 (210 X 297MM) 75 G - COLORIDO - PCT C/ 100 FOLHAS	PCT	456	11,51	5.248,56
166.	PAPEL TEXTURIZADO (CASCA DE OVO) 180 G 210 X 297 MM, BRANCO, VERDE OU GRANITO - PCT C/ 50 FOLHAS	PCT	139	24,08	3.347,12
167.	PAPEL VERGÊ - A4 180 G, 210 X 297MM - DIVERSAS CORES - PCT C/ 50 FOLHAS	PCT	171	21,71	3.712,41
168.	PASTA ABA ELÁSTICO - 245 X 335 X 0,7MM - DIVERSAS CORES	UN	175	3,46	605,50
169.	PASTA ABA ELÁSTICO - 245 X 335 X 17MM - PRETA	UN	105	6,04	634,20
170.	PASTA ABA ELÁSTICO - 245 X 335 X 17MM - TRANSPARENTE	UN	165	6,23	1.027,95
171.	PASTA ABA ELÁSTICO - 245 X 335 X 30MM - DIVERSAS CORES	UN	225	6,93	1.559,25
172.	PASTA ABA ELÁSTICO - 245 X 335 X 40MM - DIVERSAS CORES	UN	170	8,80	1.496,00
173.	PASTA ABA ELÁSTICO - 245 X 335 X 50MM - DIVERSAS CORES	UN	200	9,31	1.862,00
174.	PASTA ABA ELÁSTICO - 245 X 335 X 50MM - TRANSPARENTE	UN	215	9,78	2.102,70
175.	PASTA AZ, LOMBO ESTREITO, COM CAPA EXTERNA PLASTIFICADA, NA COR PRETA LISA, CAPA INTERNA NA COR BRANCA, COM GARRA METALICA INTERNA CROMADA E SISTEMA DE ENCAIXE TIPO MACHO-FÊMEA METÁLICO	UN	92	24,87	2.288,04
176.	PASTA AZ, LOMBO LARGO, COM CAPA EXTERNA PLASTIFICADA, NA COR PRETA LISA, CAPA INTERNA NA COR BRANCA, COM GARRA METALICA INTERNA CROMADA E SISTEMA DE ENCAIXE TIPO MACHO-FÊMEA.	UN	107	25,30	2.707,10
177.	PASTA C/ GRAMPO E TRILHO 235 X 325MM - DIVERSAS CORES	UN	200	4,53	906,00
178.	PASTA CATÁLOGO CAPA DURA FORMATO OFÍCIO, COM PARAFUSOS METAL, PRETA, COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS TRANSPARENTES	UN	115	64,28	7.392,20
179.	PASTA CATÁLOGO FORMATO OFÍCIO PRETA, COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS TRANSPARENTES	UN	95	33,56	3.188,20
180.	PASTA EM L TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, 0,15 MICRAS, FORMATO A4 - PCT C/ 10 UN	PCT	148	16,76	2.480,48
181.	PASTA EM L TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, 0,15 MICRAS, FORMATO OFÍCIO – PCT C/ 10 UN	PCT	45	17,10	769,50
182.	PASTA POLIONDA ESCOLAR 315 X 226 X 35MM - DIVERSAS CORES	UN	150	6,93	1.039,50

183.	PASTA POLIONDA ESCOLAR 315 X 226 X 35MM - TRANSPARENTE	UN	190	6,89	1.309,10
184.	PASTA SANFONADA, PLASTICA 186 X 245MM – 12 DIVISORIAS – COR TRANSPARENTE	UN	57	30,58	1.743,06
185.	PASTA SUSPENSA EM KRAFT 170 G/M2 - ARAME E PONTEIRA PLÁSTICA. ACOMPANHA: ETIQUETA, VISOR TRANSPARENTE, GRAMPO PLÁSTICO, E ILHÓS - OFÍCIO 360 X 240MM - CX C/ 50 UN	CX	52	209,66	10.902,32
186.	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA, PONTEIRA DE METAL - CX COM 50 UN	CX	48	247,31	11.870,88
187.	PERCEVEJO DOURADO 10MM - CX C/ 100 UN	CX	116	9,09	1.054,44
188.	PERFURADOR P/ 2 FUROS, GRANDE, EM BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO - CAPACIDADE DE 100 FOLHAS	UN	28	246,08	6.890,24
189.	PERFURADOR P/ 2 FUROS, GRANDE, EM BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO - CAPACIDADE DE 50 FOLHAS	UN	36	162,53	5.851,08
190.	PILHA ALCALINA MODELO 23 A, TENSÃO NOMINAL DE 12V, EMBALAGEM C/ 5 UN	PCT	10	23,31	233,10
191.	PILHA TAM. AA ALCALINA 1,5 V - EMBALAGEM C/ 4 UN	PCT	311	9,99	3.106,89
192.	PILHA TAM. AA RECARREGÁVEL - 1,2 V - 2300mAh - EMBALAGEM C/ 4 UN	PCT	217	33,93	7.362,81
193.	PILHA TAM. AAA ALCALINA PALITO 1,5 V - EMBALAGEM C/ 2 UN	PCT	737	6,89	5.077,93
194.	PILHA TAM. AAA RECARREGÁVEL PALITO 1,5 V - EMBALAGEM C/ 2 UN	PCT	192	27,63	5.304,96
195.	PILHA TAM. C - RECARREGÁVEL 1,2 V - EMBALAGEM C/ 2 UN	PCT	102	45,12	4.602,24
196.	PILHA TAM. C ALCALINA 1,5 V - EMBALAGEM C/ 2 UN	PCT	178	17,97	3.198,66
197.	PILHA TAM. D ALCALINA 1,5 V - EMBALAGEM C/ 2 UN	PCT	103	26,14	2.692,42
198.	PINCEL CHANFRADO REF. 427 Nº 10	UN	145	27,67	4.012,15
199.	PINCEL CHANFRADO REF. 427 Nº 18	UN	145	54,07	7.840,15
200.	PINCEL MARCADOR ATÔMICO PERMANENTE RECARREGÁVEL - DIVERSAS CORES	UN	544	3,36	1.827,84
201.	PINCEL N 02	UN	185	3,16	584,60
202.	PINCEL N 04	UN	240	3,41	818,40
203.	PINCEL N 10	UN	170	3,69	627,30
204.	PINCEL N 12	UN	185	4,25	786,25
205.	PINCEL N 14	UN	150	4,71	706,50
206.	PINCEL N 16	UN	180	5,94	1.069,20
207.	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT - GRANDE	UN	257	27,96	7.185,72
208.	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT - PEQUENA	UN	262	23,37	6.122,94
209.	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL GRANDE	UN	182	73,90	13.449,80
210.	PLACA DE ISOPOR 10MM - 50 X 100CM	UN	140	6,77	947,80
211.	PLACA DE ISOPOR 20MM - 50 X 100CM	UN	200	12,77	2.554,00
212.	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220X307X0,05MM, COM 100UN, TAMANHO: A4 (220X307MM), ESPESSURA: 0,05MM (125 MICRAS), NA COR TRANSPARENTE. 100 FOLHAS DUPLAS.	UN	152	91,16	13.856,32
213.	PRANCHETA EM ACRÍLICO - TAMANHO OFÍCIO - COM PRENDEDOR METÁLICO	UN	244	19,42	4.738,48
214.	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIP 15 MM COLORIDO - CX C/ 12 UN	UN	138	16,22	2.238,36
215.	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIP 25 MM COLORIDO - CX C/ 12 UN	UN	176	19,43	3.419,68
216.	QUADRO BRANCO QUADRICULADO 120 X 90 CM, LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE COM ESPESSURA TOTAL DE 17MM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE ARREDONDADO P/ APAGADOR	UN	21	283,32	5.949,72
217.	QUADRO BRANCO QUADRICULADO 300 X 120 CM, LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM, MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE ARREDONDADO PARA APAGADOR.	UN	21	1006,66	21.139,86
218.	QUADRO BRANCO QUADRICULADO 60 X 40 CM, LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE COM ESPESSURA TOTAL DE 17MM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE ARREDONDADO P/ APAGADOR	UN	16	114,35	1.829,60

219.	REFIL DE COLA QUENTE - FINO - PCT C/ 500 GR	PCT	532	29,20	15.534,40
220.	REFIL DE COLA QUENTE - GROSSO - PCT C/ 500 GR	PCT	1038	29,20	30.309,60
221.	REFIL P/ CANETA (MARCADOR) PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - DIVERSAS CORES - CX C/ 12 UN	CX	304	46,46	14.123,84
222.	RÉGUA DE MADEIRA - 1 METRO	UN	121	23,39	2.830,19
223.	RÉGUA EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, 310 X 35 X 3, COM ESCALA DE PRECISÃO	UN	1265	3,18	4.022,70
224.	SACO PLÁSTICO P/ PASTA CATÁLOGO - C/ 4 FUROS - 0,05MM - PCT C/ 100 UN	PCT	51	30,61	1.561,11
225.	SACO PLÁSTICO P/ PASTA CATÁLOGO - C/ 4 FUROS - 0,15MM, PCT C/ 100 UN	PCT	59	35,13	2.072,67
226.	SPRAY VERNIZ FIXADOR BRILHANTE - 300ML	UN	100	40,59	4.059,00
227.	STENCIL PARA PINTURA DIVERSOS MOTIVOS 15X15 CM	UN	110	10,76	1.183,60
228.	SUPORTE P/ MONITOR - TRIANGULAR TRIPÉ EM PLÁSTICO - AJUSTE DE ALTURA DE ATÉ 17 CM	UN	19	82,95	1.576,05
229.	SUPORTE/APLICADOR PARA FITA ADESIVA 25MM/50MM	UN	37	25,22	933,14
230.	TERMOLINA LEITOSA DE 100ML	UN	55	17,12	941,60
231.	TESOURA AÇO INOX 7 - GRANDE (19,5 CM MÍNIMO) - CABO POLIPROPILENO	UN	349	9,11	3.179,39
232.	TESOURA ESCOLAR 5, EM AÇO INOX, 12,5CM DE COMPRIMENTO, CABO ANATOMICO, PONTA REDONDA, COM SELO DO INMETRO E OCP-0030.	UN	1374	3,46	4.754,04
233.	TINTA CREMOSA - MAQUIAGEM ROSTO E CORPO C/ 5 CORES - 56G	CX	180	37,45	6.741,00
234.	TINTA DIMENSIONAL BRILHANTE RELEVO 3D - 35 ML	UN	125	11,26	1.407,50
235.	TINTA GUACHE - 15 ML - CX C/ 6 CORES SORTIDAS	CX	250	5,78	1.445,00
236.	TINTA GUACHE - 250 ML - CORES SORTIDAS	UN	515	7,90	4.068,50
237.	TINTA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO - 28 ML - DIVERSAS CORES	UN	98	17,78	1.742,44
238.	TINTA PARA CARIMBO 42 ML- DIVERSAS CORES	UN	53	10,69	566,57
239.	TINTA PARA TECIDO 250 ML	UN	130	37,30	4.849,00
240.	TINTA PARA TECIDO 37 ML	UN	100	8,37	837,00
241.	TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO 37 ML / 40ML- DIVERSAS CORES	UN	120	11,13	1.335,60
242.	TINTA SPRAY BRILHANTE 350 ML - DIVERSAS CORES	UN	210	27,74	5.825,40
243.	TNT - ALTURA DE 140CM, GRAMATURA 40G, DIVERSAS CORES - ROLO C/ 50 METROS	RL	211	109,66	23.138,26
244.	VARETAS PARA BALÃO METALIZADO OU BALÃO BEXIGA - 30CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	140	11,83	1.656,20
245.	VERNIZ ACRÍLICO USO GERAL - 100ML - PARA ACABAMENTO EM PINTURAS EM TELA OU ARTESANAIS EM MADEIRA, PAPEL, CORTIÇA, CERÂMICA, GESSO	UN	140	23,53	3.294,20
246.	VERNIZ CRAQUELÊ SOLÚVEL EM ÁGUA - 100 ML	UN	85	26,51	2.253,35
247.	VISOR P/ PASTA SUSPENSA - PCT C/ 50 JOGOS (VISOR + ETIQUETA)	PCT	94	9,60	902,40

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução encontrada para atender à necessidade previamente identificada consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços para futuras aquisições de material de expediente, visando garantir o fornecimento contínuo de insumos essenciais ao funcionamento das atividades institucionais deste órgão/entidade.

Com base na análise de demandas recorrentes, na viabilidade de atendimento por fornecedores da região e na estratégia de fortalecimento da economia local, optou-se por uma abordagem que permita maior eficiência na gestão pública, bem como o cumprimento de diretrizes legais voltadas ao desenvolvimento sustentável regional.

Nesse contexto, será aplicada a Lei Municipal nº 4.733/2021, de 26 de outubro de 2021, que institui a política pública de desenvolvimento local com base nas Compras Públicas, no âmbito do Programa “Compra Matelândia”, regulamentado pelo Decreto nº 3.318/2021.

Com fundamento nessas normas, a participação no certame será restrita, de forma exclusiva, a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região Oeste do Paraná, conforme permitido pela legislação. Tal medida visa fomentar os arranjos produtivos locais, fortalecer a economia regional, incentivar a geração de empregos e aumentar a eficiência das políticas públicas municipais.

O estímulo à participação de empresas regionais nas contratações públicas promove uma série de benefícios diretos e indiretos à administração e à comunidade local. Ao priorizar fornecedores sediados na região, contribui-se para a circulação da riqueza no próprio território, o que favorece a geração de empregos, incentiva o empreendedorismo e fortalece os arranjos produtivos locais, resultando no crescimento sustentável da base econômica regional.

Além dos impactos socioeconômicos positivos, essa estratégia também traz vantagens operacionais relevantes para a administração pública. A proximidade geográfica dos fornecedores facilita a logística de entrega, permitindo maior agilidade no fornecimento dos bens adquiridos. Isso é particularmente importante em situações em que se verifica a necessidade de substituição de produtos que não atendam às especificações exigidas no edital.

Quando os fornecedores estão localizados em regiões distantes, o tempo necessário para ajustes ou trocas de materiais pode comprometer o andamento regular das atividades das secretarias municipais, gerando atrasos e possíveis prejuízos à continuidade dos serviços públicos. Assim, a contratação de empresas regionais agrega eficiência e confiabilidade à execução contratual, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento local.

Feito o levantamento, estima-se que o valor total estimado da contratação é de R$ 1.147.444,89 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Ainda, verifica-se que o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado para a necessidade, uma vez que proporciona maior flexibilidade na contratação, permitindo a aquisição de bens e serviços conforme a demanda efetiva ao longo do período de vigência. Além disso, esse sistema possibilita a obtenção de preços mais competitivos, uma vez que reúne diversas propostas em um único registro, promovendo a economia de recursos públicos. Por fim, a agilidade na contratação e a previsibilidade nas aquisições contribuem para a eficiência da gestão pública, garantindo que as necessidades sejam atendidas de forma oportuna e eficaz.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os itens pretendidos possuem natureza divisível, devendo ser realizada a contratação de forma parcelada, tornando-se viável à administração dividir o objeto em vários itens, ampliando a concorrência dos participantes podendo propiciar menor preço por item a ser pago pelo município.

O objeto do presente certame trata-se de aquisição de natureza não continuada, o que se faz presente a necessidade de contratação via sistema de registro de preços pela caracterização de demanda rotineira e imprevisibilidade da demanda, e não obrigará a Administração contratar os valores previstos em sua totalidade, sendo tais valores apenas uma estimativa de contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de material de expediente, visa alcançar os seguintes resultados diretos e indiretos para a Administração Pública Municipal e para a coletividade:

1. **Garantia da Continuidade e Eficiência dos Serviços Públicos:** Assegurar o abastecimento regular, contínuo e tempestivo de todas as secretarias, escolas, CMEIs e demais unidades

municipais, prevenindo rupturas de estoque e evitando interrupções nas rotinas administrativas, pedagógicas, de atendimento social e operacionais.

2. **Suporte Adequado às Ações Estratégicas e Descentralizadas:**

- Na área educacional e cultural: Fornecer os insumos indispensáveis para a execução de projetos pedagógicos, avaliações, registros escolares, atividades culturais e suporte integral às unidades de ensino da rede municipal.
- Na área socioassistencial: Subsidiar a emissão de pareceres técnicos, elaboração de prontuários, relatórios de acompanhamento familiar e o atendimento descentralizado nos equipamentos públicos (CRAS, CREAS, acolhimentos institucionais, entre outros), assegurando agilidade e dignidade no suporte à população em situação de vulnerabilidade.
- Nas demais secretarias: Oferecer o suporte logístico e burocrático necessário para o cumprimento das metas institucionais de cada pasta.

3. **Fomento ao Desenvolvimento Econômico Local:** Cumprir as diretrizes do Programa "Compra Matelândia" (Lei Municipal nº 4.733/2021), direcionando a participação a microempresas e empresas de pequeno porte da região, o que contribui para a circulação de riqueza no território, a geração de empregos e o fortalecimento dos arranjos produtivos locais.
4. **Vantagens Logísticas e Operacionais:** Beneficiar-se da proximidade geográfica dos fornecedores regionais, o que confere maior agilidade na entrega dos materiais e extrema rapidez na eventual substituição de itens que não atendam às especificações do edital, evitando prejuízos ao andamento das atividades públicas.
5. **Economicidade, Escala e Segurança Orçamentária:** Obter ganhos de escala e preços competitivos por meio da consolidação das demandas de todas as secretarias em um único processo licitatório, mitigando a necessidade de compras emergenciais e garantindo maior previsibilidade e transparência na gestão dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não existem providências prévias a serem tomadas anterior a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

1. **Geração de Resíduos de Embalagens:**

- Impacto: O transporte e a entrega fracionada dos produtos geram resíduos de embalagens secundárias (papelão, plásticos protetores)
- Medida Mitigadora: Exigência de que a empresa contratada utilize embalagens adequadas que evitem o desperdício e priorize materiais recicláveis, cabendo aos órgãos municipais a destinação correta desses resíduos para a coleta seletiva local.

2. **Impacto Logístico e Emissões Atmosféricas:**

- Impacto: A circulação de veículos para a entrega dos materiais gera emissões de carbono
- Medida Mitigadora: A priorização de empresas sediadas na região (Programa "Compra Matelândia") reduz consideravelmente as distâncias de transporte, otimizando a logística e diminuindo a pegada de carbono decorrente de deslocamentos de longa distância.

3. **Conformidade Ambiental e Legal dos Produtos:**

- Impacto: A circulação de produtos inadequados ou de baixa durabilidade que gerem descarte precoce.
- Medida Mitigadora: Exigência de que os materiais fornecidos cumpram as legislações ambientais vigentes, possuam as certificações exigidas pelos órgãos competentes (quando aplicável ao tipo de item) e apresentem padrão de qualidade que garanta vida útil adequada, evitando trocas excessivas e descarte prematuro.

14. ANÁLISE DE RISCO

Risco 1	Fracasso ou deserção parcial da licitação devido à falta de propostas ou restrição excessiva de preços
Probabilidade	Baixa/Média
Impacto	Alto
Dano	Atraso no abastecimento das secretarias, escolas e CMEIs, gerando rupturas no estoque e comprometendo as rotinas administrativas e pedagógicas
Ação Preventiva	Realização de uma ampla pesquisa de preços de mercado (utilizando orçamentos de fornecedores e painéis oficiais) para garantir que os valores máximos aceitáveis estejam alinhados com a realidade comercial da região, além da ampla divulgação do edital.

Risco 2	Entrega de materiais com qualidade inferior à especificada ou divergente do edital por parte da empresa vencedora
Probabilidade	Média
Impacto	Médio
Dano	Prejuízo financeiro à administração pública, perda de durabilidade dos itens e comprometimento da execução das atividades diárias dos servidores, alunos e cidadãos
Ação Preventiva	Estabelecer exigências claras de padrões de qualidade comuns e normas técnicas no edital, prever prazos rigorosos para a substituição imediata de itens defeituosos e realizar fiscalização técnica atuante no ato do recebimento nas unidades

Risco 3	Atraso na entrega dos produtos ou descumprimento dos prazos de fornecimento parcelado
Probabilidade	Média
Impacto	Médio
Dano	Desabastecimento temporário de determinados insumos nas secretarias e unidades escolares, prejudicando o fluxo regular de atendimento.
Ação Preventiva	Aproveitar a vantagem logística da contratação restrita a fornecedores da Região Oeste do Paraná (Programa “Compra Matelândia”), o que garante maior proximidade geográfica, agilidade nas entregas e aplicação de sanções administrativas em caso de atrasos injustificados.

15. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Matelândia-PR, 09 de outubro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO

Kelli Vanessa Stupp Oliveira
Superintendente de Compras
APROVAÇÃO PELO ORDENADOR DA DESPESA

Mauricio Ampessan
Secretaria de Governo, Controladoria e Procuradoria

Enio Alves de Oliveira
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Elizete Maria Borges Antonelli
Secretaria de Finanças

Marenilce Aparecida Mezzomo
Secretaria de Saúde

Edson Alves de Oliveira
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Ivania Aparecida Guerini Franco De Camargo
Secretaria de Educação e Cultura

Mauricio Ampessan
Secretaria de Infraestrutura e Obras

Sadir Francisco Berlanda
Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

Ana Paula Nunes Missio
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Karla Juliany Feuser
Secretaria de Planejamento, Inovação, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Eduardo Minatti
Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO 02
TERMO DE REFERÊNCIA N° 019.2026
CENTRAL DE COMPRAS

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente em atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Item	Descrição do Item	Un.	Qtd.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1.	AGENDA DIÁRIA - CAPA DURA, ESPIRAL, MÍNIMO DE 400 PÁGINAS, 128 X 190MM	UN	51	33,33	1.699,83
2.	AGULHA DE MÃO Nº2/0 – EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	PCT	37	10,44	386,28
3.	ALFINETE COLORIDO REDONDO PARA MAPAS - EMBALAGEM C/ 100 UN	CX	71	11,27	800,17
4.	ALFINETE DE SEGURANÇA - JOANINHA - 35MM - EMBALAGEM C/ 100 UN	CX	71	10,84	769,64
5.	ALFINETE NIQUELADO Nº 29 (29 X 0,7MM) - CX C/ 50 GRAMAS	CX	53	10,63	563,39
6.	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TAMPA PLÁSTICA Nº3, COR AZUL E PRETA MEDIDA 6,7 X 11,0 CM	UN	78	8,77	684,06
7.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EM FELTRO 100% LÃ E BASE PLÁSTICA	UN	221	8,58	1.896,18
8.	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO, CAIXA EM MADEIRA - C/PORTA GIZ	UN	30	11,73	351,90
9.	APARELHO TELEFÔNICO C/ FIO, 17 TECLAS, 5 FUNÇÕES (FLASH, TOM, MUDO, PAUSA E REDISCAR); 2 VOLUMES DE CAMPAINHA, COR A ESCOLHER - 12 MESES DE GARANTIA	UN	12	104,16	1.249,92
10.	APARELHO TELEFÔNICO S/ FIO, 17 TECLAS, 5 FUNÇÕES (FLASH, TOM, MUDO, PAUSA E REDISCAR); 2 VOLUMES DE CAMPAINHA, COR A ESCOLHER - 12 MESES DE GARANTIA	UN	25	276,33	6.908,25
11.	APONTADOR DE LÁPIS C/ DEPÓSITO - CX C/ 24 UN	CX	151	30,54	4.611,54
12.	APONTADOR DE LÁPIS S/ DEPÓSITO - CX C/ 24 UN	CX	145	18,26	2.647,70
13.	ARQUIVO MORTO PAPELÃO 344 X 125 X 237MM	UN	661	4,93	3.258,73
14.	ARQUIVO MORTO POLIONDA 350 X 130 X 245MM - DIVERSAS CORES	UN	190	10,21	1.939,90
15.	BALÃO DE FESTA N° 65 - SORTIDOS - PCT C/ 50 UND	PCT	260	9,66	2.511,60
16.	BALÃO DE FESTA N° 70 - SORTIDOS - PCT C/ 50 UND	PCT	530	13,82	7.324,60
17.	BATERIA 9 V - RECARREGÁVEL	UN	114	39,03	4.449,42
18.	BETUME DA JUDÉIA - 100ML	UN	51	22,45	1.144,95
19.	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVO REMOVÍVEL 100 X 70MM - HORIZONTAL - C/100 FOLHAS - CORES VARIADAS	PCT	421	6,41	2.698,61
20.	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVO REMOVÍVEL 100 X 70MM - VERTICAL - C/100 FOLHAS - CORES VARIADAS	PCT	280	6,41	1.794,80
21.	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVO REMOVÍVEL 38 X 50MM - HORIZONTAL - C/100 FOLHAS - CORES VARIADAS - PCT C/ 4 UN	PCT	336	8,16	2.741,76
22.	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVO REMOVÍVEL 38 X 50MM - VERTICAL - C/100 FOLHAS - CORES VARIADAS – PCT C/ 4 UN	PCT	213	8,16	1.738,08
23.	BLOCO FLIP CHART 56 G, 64 X 88CM - PACOTE C/ 50 FOLHAS	PCT	77	79,76	6.141,52
24.	BOBINA TÉRMICA 57MM X 25M ECF/PDV, 1 VIA - CX C/ 30 UN	CX	10	160,21	1.602,10
25.	BOLA DE ISOPOR 100MM	UN	480	4,96	2.380,80
26.	BORRACHA BRANCA MACIA, Nº 40, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS, MEDIDA: 33 X 23 X 8 MM - CX C/ 40 UN	CX	176	22,92	4.033,92
27.	BORRACHA DE VINIL C/ CINTA PLASTICA - CX C/ 24 UN	CX	128	38,77	4.962,56
28.	CADERNO 1/4 BROCHURA CALIGRAFIA, 40 FOLHAS - 200 X	UN	1151	3,88	4.465,88

	148MM				
29.	CADERNO 1/4 BROCHURA, 48 FOLHAS - 200 X 140MM	UN	2851	3,91	11.147,41
30.	CADERNO 1/4 BROCHURA, QUADRICULADO, 40 FOLHAS - 200 X 140MM	UN	1941	3,97	7.705,77
31.	CADERNO 1/4 ESPIRAL, 96 FOLHAS, CAPA DURA - 200 X 140MM	UN	1511	10,02	15.140,22
32.	CADERNO DE DESENHO BROCHURA, 40 FOLHAS - 250 X 140MM	UN	1520	3,86	5.867,20
33.	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA, 96 FOLHAS, ESPIRAL, CAPA DURA	UN	389	10,79	4.197,31
34.	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS, ESPIRAL, CAPA DURA	UN	131	22,72	2.976,32
35.	CAIXA ARTICULÁVEL DUPLA ACRÍLICA PARA CORRESPONDÊNCIA - FUMÊ	UN	70	67,39	4.717,30
36.	CALCULADORA DE MESA TAMANHO MÉDIO - 12 DÍGITOS - 6 MESES DE GARANTIA	UN	155	21,91	3.396,05
37.	CANETA (MARCADOR) PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - DIVERSAS CORES	UN	1397	3,73	5.210,81
38.	CANETA (MARCADOR) PERMANENTE PONTA FINA - P/ CD/DVD/DIVERSAS SUPERFÍCIES	UN	572	3,59	2.053,48
39.	CANETA DE BALCÃO, FIXA C/ CORRENTE DE 50 CM E SUPORTE EM "V", COM CARGA	UN	28	22,80	638,40
40.	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, SISTEMA DE VENTILAÇÃO E TAMPA ANTI AFOGANTE, PONTA MÉDIA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, SELO INMETRO E OCP-0006 - CX C/ 50 UN	CX	135	57,79	7.801,65
41.	CANETA ESFEROGRÁFICA NAS CORES PRETA OU VERMELHA, SISTEMA DE VENTILAÇÃO E TAMPA ANTI AFOGANTE, PONTA MÉDIA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, SELO INMETRO E OCP-0006 - CX C/ 50 UN	CX	117	58,05	6.791,85
42.	CANETA MARCA TEXTO - AMARELO - CX C/ 12 UN	CX	160	17,49	2.798,40
43.	CANETA MARCA TEXTO - VÁRIAS CORES - CX C/ 12 UN	CX	164	17,41	2.855,24
44.	CANETA PARA RETROPROJETOR - VÁRIAS CORES	UN	588	3,92	2.304,96
45.	CANETINHA HIDROGRÁFICA, PONTA MÉDIA - CX C/ 12 CANETAS	CX	460	6,09	2.801,40
46.	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO FRENTE (TRANSPARENTE) PP 0,30 - PCT C/ 50 UN	PCT	55	57,36	3.154,80
47.	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO VERSO (PRETA) PP 0,30 - PCT C/ 50 UN	PCT	55	58,91	3.240,05
48.	CARIMBO NUMERADOR SEQUENCIAL AUTOMÁTICO DE 06 DÍGITOS, COM NO MÍNIMO 07 FUNÇÕES, CORPO METÁLICO, AUTO ENTINTAMENTO	UN	34	355,16	12.075,44
49.	CARTOLINA 150 G, 50 X 66CM - DIVERSAS CORES	UN	2150	1,56	3.354,00
50.	CARVÃO PARA DESENHO FUSAIN. ESPECIAL PARA TRABALHOS DE ESBOÇOS E ILUSTRAÇÕES EM PAPEL OU TELA. DISPONÍVEL EM DIFERENTES ESPESSURAS: FINO COM 12 UNIDADES. MÉDIO COM 5 UNIDADES (TRADICIONAL). GROSSO COM 6 UNIDADES.	CX	47	19,57	919,79
51.	CAVALETE DE PINTURA EM MADEIRA, COM 1,50M DE ALTURA E SUPORTE REGULÁVEL PARA TINTAS (BANDEJA/PALETA). MARCAS DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SOUZA, JAVALI, CORTIARTE OU SIMILAR/EQUIVALENTE.	UN	17	123,70	2.102,90
52.	CAVALETE PARA FLIP CHART - MEDIDA DE 1,50M (60X90), ESTRUTURA EM MADEIRA COM REGULAGEM DE ALTURA	UN	34	149,72	5.090,48
53.	CLIPS N 1 GALVANIZADO - CX C/ 500 G	CX	88	20,42	1.796,96
54.	CLIPS N 2/0 GALVANIZADO - CX C/ 500 G	CX	93	17,11	1.591,23
55.	CLIPS N 3/0 GALVANIZADO - CX C/ 500 G	CX	85	19,29	1.639,65
56.	CLIPS N 4/0 GALVANIZADO - CX C/ 500 G	CX	83	18,88	1.567,04
57.	CLIPS N 6/0 GALVANIZADO - CX C/ 500 G	CX	73	19,76	1.442,48
58.	CLIPS N 8/0 GALVANIZADO - CX C/ 500 G	CX	59	20,46	1.207,14
59.	COLA BRANCA - COLA ADESIVO A BASE DE PVA, INDICADO PARA AS COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO EM MADEIRAS DE MEDIA E BAIXA DENSIDADE, LAMINADOS DECORATIVOS, PAPEL, PAPELÃO. 500 G	UN	96	18,93	1.817,28

60.	COLA BRANCA - COLA ADESIVO A BASE DE PVA, INDICADO PARA AS COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO EM MADEIRAS DE MEDIA E BAIXA DENSIDADE, LAMINADOS DECORATIVOS, PAPEL, PAPELÃO. 1 KG	UN	90	28,69	2.582,10
61.	COLA BRANCA LÍQUIDA ATÓXICA - 1 KG	UN	103	19,61	2.019,83
62.	COLA BRANCA LÍQUIDA ATÓXICA - 40 G - CX C/ 12 UN	CX	231	25,49	5.888,19
63.	COLA BRANCA LÍQUIDA ATÓXICA - 500 G	UN	132	13,63	1.799,16
64.	COLA BRANCA LÍQUIDA ATÓXICA - 90 G - CX C/ 12 UN	CX	379	37,37	14.163,23
65.	COLA COLORIDA 23 G C/ GLITTER - CX C/ 6 CORES - C/ SELO DO INMETRO E OCP-0006	CX	185	18,24	3.374,40
66.	COLA COLORIDA LÍQUIDA ATÓXICA - 23 G - 6 CORES	CX	202	13,26	2.678,52
67.	COLA DIMENSIONAL BRILHANTE RELEVO 3D 35 ML	UN	356	17,03	6.062,68
68.	COLA EM BASTÃO 10 G - CX C/ 12 UNIDADES	CX	212	17,20	3.646,40
69.	COLA INSTANTÂNEA - 5 GR	UN	300	8,16	2.448,00
70.	COLA PARA DECOUPAGE PAPEL 250GR	UN	80	60,57	4.845,60
71.	COLA PARA ISOPOR / EVA, C/ BICO APLICADOR - 90G	UN	305	7,39	2.253,95
72.	COLA PERMANENTE EMBALAGEM COM 1 KG	UN	35	156,61	5.481,35
73.	CORRETIVO EM FITA 5MM X 6 MT	UN	433	7,24	3.134,92
74.	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML À BASE D'ÁGUA - CX C/ 12 UN - SEM ODOR E NÃO TÓXICO	CX	92	24,64	2.266,88
75.	ELÁSTICO COLORIDO P/ DINHEIRO Nº 18 - PCT C/ 155 UN	PCT	29	9,11	264,19
76.	ELÁSTICO SUPER AMARELO - PCT 1 KG	PCT	13	51,23	665,99
77.	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO – 12CM X 25CM	UN	1480	0,46	680,80
78.	ENVELOPE CONVITE 16X23CM COLORIDO	UN	980	0,91	891,80
79.	ENVELOPE SACO 17CM X 25CM	UN	1130	0,41	463,30
80.	ENVELOPE SACO 26CM X 36CM	UN	1430	0,83	1.186,90
81.	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 17 MM P/ 100 FOLHAS, COR PRETA - PCT C/ 50 UN	PCT	20	46,76	935,20
82.	ESTILETE LÂMINA ESTREITA (9MM), C/ SISTEMA DE TRAVA - CORPO EM PLÁSTICO	UN	309	3,79	1.171,11
83.	ESTILETE LÂMINA LARGA (18MM), C/ SISTEMA DE TRAVA - CORPO EM PLÁSTICO	UN	329	4,86	1.598,94
84.	ETIQUETA ADESIVA 12,7 X 44,4 MM 80 ETIQUETAS/FOLHA - CX C/ 25 FOLHAS	CX	64	24,14	1.544,96
85.	ETIQUETA ADESIVA 16,9 X 44,4 MM. 60 ETIQUETAS/FOLHAS – CX C/25 FOLHAS	CX	57	20,30	1.157,10
86.	ETIQUETA ADESIVA 17,0 X 31,0 MM - 96 ETIQUETAS/FOLHA - CX C/ 25 FOLHAS	CX	57	22,26	1.268,82
87.	ETIQUETA ADESIVA 215,9 X 279,4 MM - 1 ETIQUETA/FOLHA - CX C/ 25 FOLHAS	CX	40	21,43	857,20
88.	ETIQUETA ADESIVA 216 X 279,4 MM - P/ CD E DVD - 2 ETIQUETAS/FOLHA - CX C/ 25 FOLHAS	CX	13	21,53	279,89
89.	ETIQUETA ADESIVA 50,8 X 101,6 MM - 10 ETIQUETAS/FOLHA - CX C/ 25 FOLHAS	CX	29	22,70	658,30
90.	ETIQUETA DE VINIL INTERNO/EXTERNO MODELO MC 1000-595 WT-BK-BRADY COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BMP41.	UN	10	935,63	9.356,30
91.	EVA 600 X 400 X 2MM - DIVERSAS CORES	UN	5570	2,53	14.092,10
92.	EVA GLITTER - 600 X 400 X 2MM - DIVERSAS CORES	UN	2150	4,87	10.470,50
93.	EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO ESPÁTULA EM AÇO GALVANIZADO	UN	190	1,94	368,60
94.	EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO RATINHO/JACARÉ/PIRANHA	UN	147	7,00	1.029,00
95.	FITA ADESIVA FINA TRANSPARENTE POLIPROP. 12MM X 50M - 1ª LINHA	UN	579	2,53	1.464,87
96.	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE POLIPROP. 45MM X 50M - 1ª LINHA	UN	1817	4,89	8.885,13
97.	FITA ADESIVA MEDIA TRANSPARENTE POLIPROP. 25MM X 50M - 1ª LINHA	UN	1122	4,15	4.656,30
98.	FITA CREPE - 19MM X 50M	UN	935	5,66	5.292,10
99.	FITA CREPE - 50MM X 50M	UN	1235	17,25	21.303,75

100.	FITA DE CETIM (MIMOSA) 05 X 22MM - 100M- CORES VARIADAS	RL	149	38,16	5.685,84
101.	FITA DE CETIM N. 01 07MM COM 100MTS - DIVERSAS CORES	RL	170	24,50	4.165,00
102.	FITA DE CETIM N. 03 15MM COM 50MTS - DIVERSAS CORES	RL	180	38,66	6.958,80
103.	FITA DE CETIM N. 09 38MM COM 50MTS - DIVERSAS CORES	RL	165	68,78	11.348,70
104.	FITA DECORATIVA EM TNT 3,0 CM X 25 M - DIVERSAS CORES	UN	130	26,25	3.412,50
105.	FITA DUPLA FACE 12MM X 30M	UN	535	17,53	9.378,55
106.	FITA MÉTRICA CORRENTE - 1,5 M	UN	200	6,73	1.346,00
107.	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 890 - COMPATÍVEL	UN	30	22,26	667,80
108.	FLIP CHART COM TELA EM CHAPA METÁLICAS GALVANIZADA PARA USO DE IMÃS E MARCADOR DE QUADRO BRANCO OU BLOCO DE PAPEL. POSSUI PORTA CANETA/APAGADOR. MEDIDA DA TELA: 100X70CM. MEDIDA MONTADO SEM RODÍZIO: 166X75X50CM. ESTRUTURA EM TUBO METÁLICO REFORÇADA COM ACABAMENTO PINTURA PÓ TEXTURIZADA. ACOMPANHA APAGADOR E RODÍZIOS COM ROSCA.	UN	29	1055,66	30.614,14
109.	GIZ DE CERA (PASTEL A ÓLEO) - CX C/ 12 CORES	CX	230	20,40	4.692,00
110.	GIZ DE CERA 12 CORES - MÉDIO	CX	370	4,75	1.757,50
111.	GIZ DE CERA 15 CORES - GROSSO	CX	420	7,56	3.175,20
112.	GIZ DE CERA 6 CORES	CX	240	2,82	676,80
113.	GIZ ESCOLAR BRANCO ANTIALÉRGICO E ATÓXICO - CX C/ 50 PALITOS	CX	160	7,15	1.144,00
114.	GIZ ESCOLAR CORES ANTIALÉRGICO E ATÓXICO - CX C/ 64 PALITOS	CX	50	8,69	434,50
115.	GLITER 500G - VÁRIAS CORES	UN	280	74,00	20.720,00
116.	GRAFITE 0,5MM - EMBALAGEM C/12 GRAFITES	UN	50	2,72	136,00
117.	GRAMPEADOR DE MESA, COMPACTO, METÁLICO, TAM. MÉDIO 26/6 - C/ CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 30 FOLHAS	UN	182	41,94	7.633,08
118.	GRAMPEADOR DE MESA, COMPACTO, METÁLICO, TAM. PEQUENO 26/6 - C/ CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS	UN	101	18,30	1.848,30
119.	GRAMPEADOR DE MESA, COMPACTO, METÁLICO, TAM. PEQUENO, C/ CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 15 FOLHAS. DIMENSÕES: A7 X L4 X C18CM GRAMPOS: 26/6 E 26/8.	UN	71	18,01	1.278,71
120.	GRAMPEADOR DE MESA HEAVY DUTY, TOTALMENTE EM METAL, CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS. POSSUI REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DE GRAMPEAMENTO E BASE ANTIDERRAPANTE. COMPATÍVEL COM GRAMPOS DAS SÉRIES 23/6 A 23/13. MODELO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SUMMIT RAPID HEAVY DUTY OU SIMILAR/EQUIVALENTE.	UN	50	68,86	3.443,00
121.	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO - 4 A 14MM	UN	41	64,23	2.633,43
122.	GRAMPEADOR TIPO ALICATE - ESTRUTURA METÁLICA, 26/6 - C/CAPACIDADE P/GRAMPEAR 25 FOLHAS	UN	42	39,26	1.648,92
123.	GRAMPO 106/6MM – P/ GRAMPEADOR P/ TAPECEIRO - CX C/ 1000 UN	CX	79	13,83	1.092,57
124.	GRAMPO 23/13 – COBREADO - CX C/ 5000 UN	CX	154	37,93	5.841,22
125.	GRAMPO 26/6 – COBREADO - CX C/ 5000 UN	CX	222	8,92	1.980,24
126.	GRAMPO 26/6 – GALVANIZADO - CX C/ 5000 UN	CX	277	6,55	1.814,35
127.	GRAMPO TRILHO METÁLICO - CX C/ 50 JOGOS	CX	50	20,77	1.038,50
128.	LÁPIS DE COR GRANDE 12 UN C/ SELO DO INMETRO E OCP-0006 - TRAÇO PERMANENTE: NÃO SOLÚVEL EM ÁGUA, PIGMENTO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, MINA DE 3,8MM	CX	1166	9,80	11.426,80
129.	LÁPIS GRAFITE GRADUAÇÃO 6B, SEXTAVADO - CX C/ 12 UN	CX	60	20,81	1.248,60
130.	LÁPIS PRETO Nº 2 - C/ SELO DO INMETRO E OCP-0006 - CX C/ 144 UN	CX	202	48,96	9.889,92
131.	LAPISEIRA 0,5 MM, COR A ESCOLHER, COM PEGA ERGONOMICA TRIANGULAR EMBORRACHADA, PONTA RETRÁTIL E AMORTECEDOR, COM BORRACHA GIRATÓRIA RETRÁTIL	UN	54	12,26	662,04
132.	LIVRO ATA S/ MARGEM - 100 FOLHAS - PRETO	UN	134	20,60	2.760,40
133.	LIVRO ATA S/ MARGEM - 50 FOLHAS - PRETO	UN	73	13,88	1.013,24
134.	LIVRO PONTO 1/4, 160 FOLHAS NUMERADAS DE 1 A 160 P/ REGISTRO DE PONTO. CAPA-CONTRACAPA PAPELÃO 697 g/m2,	UN	20	30,23	604,60

	REVESTIDO POR PAPEL OFF-SET120 g/m2, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63 g/m2, FORMATO 153 X 216MM				
135.	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4, C/ 100 FOLHAS - FORMATO 160 X 220 MM - CAPA PAPELÃO 0,705 G	UN	34	29,68	1.009,12
136.	MARCADOR PERMANENTE 2 PONTAS: 1.0MM E 0.4MM; IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICO, METAL, VIDRO, TRANSPARÊNCIA E OUTROS; SECAGEM RÁPIDA	UN	383	4,97	1.903,51
137.	MASSINHA DE MODELAR 150 GRAMAS - À BASE DE AMIDO. SUPER MACIA. CORES VIVAS E BRILHANTES	UN	1425	6,96	9.918,00
138.	MOLHADOR DE DEDOS 12G - PASTA	UN	120	4,64	556,80
139.	MOUSE PAD EM TECIDO ANTI-DERRAPANTE, PRETO	UN	88	9,83	865,04
140.	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO – COM 04 PARTES – CORES PRETA OU CINZA – 15,4 X 9,8 X 10CM	UN	49	57,92	2.838,08
141.	PAINEL/QUADRO METÁLICO PARA IMÃS 0,60X0,90M	UN	30	193,65	5.809,50
142.	PAINEL/QUADRO METÁLICO PARA IMÃS 0,70X0,54M	UN	17	182,63	3.104,71
143.	PAPEL CAMURÇA 40 X 60CM - DIVERSAS CORES - PCT C/ 25 FOLHAS	PCT	310	57,60	17.856,00
144.	PAPEL CARBONO AZUL A4 - CX C/ 100 FOLHAS	CX	23	59,48	1.368,04
145.	PAPEL CARTÃO FOSCO 50 X 70 CM DIVERSAS CORES - PCT C/ 50 UN	PCT	172	92,46	15.903,12
146.	PAPEL CARTOLINA COLOR SET	UN	1570	1,91	2.998,70
147.	PAPEL CARTOPLEX - CORES VARIADAS	UN	1350	2,14	2.889,00
148.	PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM - DIVERSAS CORES	UN	280	1,92	537,60
149.	PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM - TRANSPARENTE	UN	260	2,01	522,60
150.	PAPEL CONTACT - DIVERSAS CORES - ROLO DE 45 CM X 10 METROS	RL	103	65,05	6.700,15
151.	PAPEL CONTACT - TRANSPARENTE - ROLO DE 45 CM X 25 METROS	RL	74	75,13	5.559,62
152.	PAPEL CREPOM - DIVERSAS CORES - ROLO DE 48 X 200CM	RL	1368	2,10	2.872,80
153.	PAPEL DE PRESENTE C/ 10 KG - MOTIVOS ABSTRATOS - ROLO C/ 10 KG	RL	56	160	8.960,00
154.	PAPEL DE PRESENTE C/ 10 KG - MOTIVOS INFANTIS - ROLO C/ 10 KG	RL	62	167,66	10.394,92
155.	PAPEL DOBRADURA (ESPELHO) 48 X 66MM - DIVERSAS CORES	UN	1180	0,84	991,20
156.	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 200G GLOSSY - PCT C/ 50 UN	PCT	83	73,22	6.077,26
157.	PAPEL HECTOGRÁFICO 22 X 33CM - CX C/ 100 UN	CX	40	169,00	6.760,00
158.	PAPEL KRAFT NATURAL 80G 60CM X 150M	RL	96	113,71	10.916,16
159.	PAPEL LAMINADO 45 X 59MM - DIVERSAS CORES	UN	920	2,07	1.904,40
160.	PAPEL MICRO-ONDULADO 50 X 80 CM - DIVERSAS CORES	UN	430	5,53	2.377,90
161.	PAPEL SEDA 48 X 60CM - BRANCO - PCT C/ 100 FOLHAS	PCT	28	28,48	797,44
162.	PAPEL SEDA 48 X 60CM - DIVERSAS CORES - PCT C/ 100 FOLHAS	PCT	28	32,74	916,72
163.	PAPEL SULFITE A3 (297 X 420MM) 75 G - ALCALINO - PCT C/ 500 FOLHAS	PCT	58	69,80	4.048,40
164.	PAPEL SULFITE A4 (210 X 297MM) 75 G - ALCALINO - PCT C/ 500 FOLHAS "ALVURA SIMILAR AO COPIMAX, CHAMEX"	PCT	3737	33,49	125.152,13
165.	PAPEL SULFITE A4 (210 X 297MM) 75 G - COLORIDO - PCT C/ 100 FOLHAS	PCT	456	11,51	5.248,56
166.	PAPEL TEXTURIZADO (CASCA DE OVO) 180 G 210 X 297 MM, BRANCO, VERDE OU GRANITO - PCT C/ 50 FOLHAS	PCT	139	24,08	3.347,12
167.	PAPEL VERGÊ - A4 180 G, 210 X 297MM - DIVERSAS CORES - PCT C/ 50 FOLHAS	PCT	171	21,71	3.712,41
168.	PASTA ABA ELÁSTICO - 245 X 335 X 0,7MM - DIVERSAS CORES	UN	175	3,46	605,50
169.	PASTA ABA ELÁSTICO - 245 X 335 X 17MM - PRETA	UN	105	6,04	634,20
170.	PASTA ABA ELÁSTICO - 245 X 335 X 17MM - TRANSPARENTE	UN	165	6,23	1.027,95
171.	PASTA ABA ELÁSTICO - 245 X 335 X 30MM - DIVERSAS CORES	UN	225	6,93	1.559,25
172.	PASTA ABA ELÁSTICO - 245 X 335 X 40MM - DIVERSAS CORES	UN	170	8,80	1.496,00
173.	PASTA ABA ELÁSTICO - 245 X 335 X 50MM - DIVERSAS CORES	UN	200	9,31	1.862,00
174.	PASTA ABA ELÁSTICO - 245 X 335 X 50MM - TRANSPARENTE	UN	215	9,78	2.102,70
175.	PASTA AZ, LOMBO ESTREITO, COM CAPA EXTERNA PLASTIFICADA,	UN	92	24,87	2.288,04

	NA COR PRETA LISA, CAPA INTERNA NA COR BRANCA, COM GARRA METALICA INTERNA CROMADA E SISTEMA DE ENCAIXE TIPO MACHO-FÊMEA METÁLICO				
176.	PASTA AZ, LOMBO LARGO, COM CAPA EXTERNA PLASTIFICADA, NA COR PRETA LISA, CAPA INTERNA NA COR BRANCA, COM GARRA METALICA INTERNA CROMADA E SISTEMA DE ENCAIXE TIPO MACHO-FÊMEA.	UN	107	25,3	2.707,10
177.	PASTA C/ GRAMPO E TRILHO 235 X 325MM - DIVERSAS CORES	UN	200	4,53	906,00
178.	PASTA CATÁLOGO CAPA DURA FORMATO OFÍCIO, COM PARAFUSOS METAL, PRETA, COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS TRANSPARENTES	UN	115	64,28	7.392,20
179.	PASTA CATÁLOGO FORMATO OFÍCIO PRETA, COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS TRANSPARENTES	UN	95	33,56	3.188,20
180.	PASTA EM L TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, 0,15 MICRAS, FORMATO A4 - PCT C/ 10 UN	PCT	148	16,76	2.480,48
181.	PASTA EM L TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, 0,15 MICRAS, FORMATO OFÍCIO – PCT C/ 10 UN	PCT	45	17,10	769,50
182.	PASTA POLIONDA ESCOLAR 315 X 226 X 35MM - DIVERSAS CORES	UN	150	6,93	1.039,50
183.	PASTA POLIONDA ESCOLAR 315 X 226 X 35MM - TRANSPARENTE	UN	190	6,89	1.309,10
184.	PASTA SANFONADA, PLASTICA 186 X 245MM – 12 DIVISORIAS – COR TRANSPARENTE	UN	57	30,58	1.743,06
185.	PASTA SUSPENSA EM KRAFT 170 G/M2 - ARAME E PONTEIRA PLÁSTICA. ACOMPANHA: ETIQUETA, VISOR TRANSPARENTE, GRAMPO PLÁSTICO, E ILHÓS - OFÍCIO 360 X 240MM - CX C/ 50 UN	CX	52	209,66	10.902,32
186.	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA, PONTEIRA DE METAL - CX COM 50 UN	CX	48	247,31	11.870,88
187.	PERCEVEJO DOURADO 10MM - CX C/ 100 UN	CX	116	9,09	1.054,44
188.	PERFURADOR P/ 2 FUROS, GRANDE, EM BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO - CAPACIDADE DE 100 FOLHAS	UN	28	246,08	6.890,24
189.	PERFURADOR P/ 2 FUROS, GRANDE, EM BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO - CAPACIDADE DE 50 FOLHAS	UN	36	162,53	5.851,08
190.	PILHA ALCALINA MODELO 23 A, TENSÃO NOMINAL DE 12V, EMBALAGEM C/ 5 UN	PCT	10	23,31	233,10
191.	PILHA TAM. AA ALCALINA 1,5 V - EMBALAGEM C/ 4 UN	PCT	311	9,99	3.106,89
192.	PILHA TAM. AA RECARREGÁVEL - 1,2 V - 2300mAh - EMBALAGEM C/ 4 UN	PCT	217	33,93	7.362,81
193.	PILHA TAM. AAA ALCALINA PALITO 1,5 V - EMBALAGEM C/ 2 UN	PCT	737	6,89	5.077,93
194.	PILHA TAM. AAA RECARREGÁVEL PALITO 1,5 V - EMBALAGEM C/ 2 UN	PCT	192	27,63	5.304,96
195.	PILHA TAM. C - RECARREGÁVEL 1,2 V - EMBALAGEM C/ 2 UN	PCT	102	45,12	4.602,24
196.	PILHA TAM. C ALCALINA 1,5 V - EMBALAGEM C/ 2 UN	PCT	178	17,97	3.198,66
197.	PILHA TAM. D ALCALINA 1,5 V - EMBALAGEM C/ 2 UN	PCT	103	26,14	2.692,42
198.	PINCEL CHANFRADO REF. 427 Nº 10	UN	145	27,67	4.012,15
199.	PINCEL CHANFRADO REF. 427 Nº 18	UN	145	54,07	7.840,15
200.	PINCEL MARCADOR ATÔMICO PERMANENTE RECARREGÁVEL - DIVERSAS CORES	UN	544	3,36	1.827,84
201.	PINCEL N 02	UN	185	3,16	584,60
202.	PINCEL N 04	UN	240	3,41	818,40
203.	PINCEL N 10	UN	170	3,69	627,30
204.	PINCEL N 12	UN	185	4,25	786,25
205.	PINCEL N 14	UN	150	4,71	706,50
206.	PINCEL N 16	UN	180	5,94	1.069,20
207.	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT - GRANDE	UN	257	27,96	7.185,72
208.	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT - PEQUENA	UN	262	23,37	6.122,94
209.	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL GRANDE	UN	182	73,90	13.449,80
210.	PLACA DE ISOPOR 10MM - 50 X 100CM	UN	140	6,77	947,80
211.	PLACA DE ISOPOR 20MM - 50 X 100CM	UN	200	12,77	2.554,00
212.	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220X307X0,05MM, COM 100UN, TAMANHO: A4 (220X307MM), ESPESSURA: 0,05MM (125	UN	152	91,16	13.856,32

	MICRAS), NA COR TRANSPARENTE. 100 FOLHAS DUPLAS.				
213.	PRANCHETA EM ACRÍLICO - TAMANHO OFÍCIO - COM PRENDEDOR METÁLICO	UN	244	19,42	4.738,48
214.	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIP 15 MM COLORIDO - CX C/ 12 UN	UN	138	16,22	2.238,36
215.	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIP 25 MM COLORIDO - CX C/ 12 UN	UN	176	19,43	3.419,68
216.	QUADRO BRANCO QUADRICULADO 120 X 90 CM, LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE COM ESPESSURA TOTAL DE 17MM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE ARREDONDADO P/ APAGADOR	UN	21	283,32	5.949,72
217.	QUADRO BRANCO QUADRICULADO 300 X 120 CM, LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM, MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE ARREDONDADO PARA APAGADOR.	UN	21	1006,66	21.139,86
218.	QUADRO BRANCO QUADRICULADO 60 X 40 CM, LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE COM ESPESSURA TOTAL DE 17MM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE ARREDONDADO P/ APAGADOR	UN	16	114,35	1.829,60
219.	REFIL DE COLA QUENTE - FINO - PCT C/ 500 GR	PCT	532	29,20	15.534,40
220.	REFIL DE COLA QUENTE - GROSSO - PCT C/ 500 GR	PCT	1038	29,20	30.309,60
221.	REFIL P/ CANETA (MARCADOR) PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - DIVERSAS CORES - CX C/ 12 UN	CX	304	46,46	14.123,84
222.	RÉGUA DE MADEIRA - 1 METRO	UN	121	23,39	2.830,19
223.	RÉGUA EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, 310 X 35 X 3, COM ESCALA DE PRECISÃO	UN	1265	3,18	4.022,70
224.	SACO PLÁSTICO P/ PASTA CATÁLOGO - C/ 4 FUROS - 0,05MM - PCT C/ 100 UN	PCT	51	30,61	1.561,11
225.	SACO PLÁSTICO P/ PASTA CATÁLOGO - C/ 4 FUROS - 0,15MM, PCT C/ 100 UN	PCT	59	35,13	2.072,67
226.	SPRAY VERNIZ FIXADOR BRILHANTE - 300ML	UN	100	40,59	4.059,00
227.	STENCIL PARA PINTURA DIVERSOS MOTIVOS 15X15 CM	UN	110	10,76	1.183,60
228.	SUPORTE P/ MONITOR - TRIANGULAR TRIPÉ EM PLÁSTICO - AJUSTE DE ALTURA DE ATÉ 17 CM	UN	19	82,95	1.576,05
229.	SUPORTE/APLICADOR PARA FITA ADESIVA 25MM/50MM	UN	37	25,22	933,14
230.	TERMOLINA LEITOSA DE 100ML	UN	55	17,12	941,60
231.	TESOURA AÇO INOX 7 - GRANDE (19,5 CM MÍNIMO) - CABO POLIPROPILENO	UN	349	9,11	3.179,39
232.	TESOURA ESCOLAR 5, EM AÇO INOX, 12,5CM DE COMPRIMENTO, CABO ANATOMICO, PONTA REDONDA, COM SELO DO INMETRO E OCP-0030.	UN	1374	3,46	4.754,04
233.	TINTA CREMOSA - MAQUIAGEM ROSTO E CORPO C/ 5 CORES - 56G	CX	180	37,45	6.741,00
234.	TINTA DIMENSIONAL BRILHANTE RELEVO 3D - 35 ML	UN	125	11,26	1.407,50
235.	TINTA GUACHE - 15 ML - CX C/ 6 CORES SORTIDAS	CX	250	5,78	1.445,00
236.	TINTA GUACHE - 250 ML - CORES SORTIDAS	UN	515	7,90	4.068,50
237.	TINTA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO - 28 ML - DIVERSAS CORES	UN	98	17,78	1.742,44
238.	TINTA PARA CARIMBO 42 ML- DIVERSAS CORES	UN	53	10,69	566,57
239.	TINTA PARA TECIDO 250 ML	UN	130	37,30	4.849,00
240.	TINTA PARA TECIDO 37 ML	UN	100	8,37	837,00
241.	TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO 37 ML / 40ML- DIVERSAS CORES	UN	120	11,13	1.335,60
242.	TINTA SPRAY BRILHANTE 350 ML - DIVERSAS CORES	UN	210	27,74	5.825,40
243.	TNT - ALTURA DE 140CM, GRAMATURA 40G, DIVERSAS CORES - ROLO C/ 50 METROS	RL	211	109,66	23.138,26
244.	VARETAS PARA BALÃO METALIZADO OU BALÃO BEXIGA - 30CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	140	11,83	1.656,20
245.	VERNIZ ACRÍLICO USO GERAL - 100ML - PARA ACABAMENTO EM PINTURAS EM TELA OU ARTESANAIS EM MADEIRA, PAPEL,	UN	140	23,53	3.294,20

	CORTIÇA, CERÂMICA, GESSO				
246.	VERNIZ CRAQUELÊ SOLÚVEL EM ÁGUA - 100 ML	UN	85	26,51	2.253,35
247.	VISOR P/ PASTA SUSPENSA - PCT C/ 50 JOGOS (VISOR + ETIQUETA)	PCT	94	9,60	902,40

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.124/2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo o fornecimento contínuo de materiais de expediente essenciais ao funcionamento das atividades administrativas, pedagógicas e de atendimento ao público de todas as secretarias, escolas, CMEIs e demais unidades municipais. O abastecimento regular visa assegurar a formalização de atos, a continuidade dos fluxos de trabalho e a excelência na prestação dos serviços públicos à população, prevenindo interrupções operacionais.

2.2. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no item 07. Estimativa de Custo Total da Contratação do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme link abaixo:

https://matelandia.pr.gov.br/prefeitura/arquivos/plano_contratacao_anual/2026/PLANO_DE_CONTRATACAO_ANUAL_EXERCICIO_2026_MUNICIPIO_DE_MATELANDIA_1_ALTERACAO.pdf

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução adotada consiste no Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente, assegurando o fornecimento contínuo às unidades municipais. Com base na Lei Municipal nº 4.733/2021 e no Decreto nº 3.318/2021 (Programa “Compra Matelândia”), o certame contará com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região Oeste do Paraná. Essa estratégia fomenta a economia local, fortalece os arranjos produtivos regionais e otimiza a logística de entrega e substituição de produtos, garantindo maior eficiência, agilidade e confiabilidade à administração pública.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 8. Descrição da Solução Como um Todo do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar da contratação microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Matelândia e/ou na Região Oeste do Paraná, observadas as disposições legais e os critérios estabelecidos no edital;

4.2. Os produtos devem atender rigorosamente às normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT). Especificamente para os itens destinados às escolas e CMEIs (tais como tintas, massas de modelar, colas, tesouras escolares e afins), exige-se a comprovação de certificação pelos órgãos competentes (como o INMETRO), garantindo que sejam atóxicos, seguros e adequados ao uso por crianças;

4.3. Os materiais deverão observar práticas de sustentabilidade, priorizando-se fornecedores que utilizem insumos recicláveis, papéis provenientes de fontes licenciadas ou de manejo florestal sustentável (certificação ambiental aplicável), além de embalagens que reduzam a geração de resíduos e facilitem o descarte correto;

4.4. A futura contratada deverá possuir capacidade logística para realizar entregas parceladas, diretamente nos locais indicados pelo município (secretarias, escolas, cmeis, ubs), conforme cronograma e prazos estipulados nas ordens de compras, correndo por conta exclusiva da empresa as despesas de transporte, carga e descarga;

4.5. A empresa vencedora deverá garantir a qualidade dos produtos e prever a substituição imediata – sem qualquer ônus para a administração municipal – de qualquer item que apresente defeito de fabricação, alteração de qualidade, vício ou divergência com as especificações técnicas exigidas no edital, no prazo máximo a ser estabelecido no instrumento convocatório;

4.6. Os materiais que possuem prazo de validade (como colas, tintas, corretivos, entre outros) deverão ser entregues com, no mínimo, uma porcentagem ou período restante de vida útil assegurado (ex: 75% da validade total de fábrica), evitando perdas por vencimento precoce nos almoxarifados das unidades;

4.7. A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, responsabilizando-se pelos riscos e despesas decorrentes da adequada execução do objeto.

Indicação de marcas ou modelos:

4.8. Não haverá indicação de marcas.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.9. Não há vedações acerca de marcas e produtos.

Da exigência de amostra

4.10. Não haverá exigência de amostras.

Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 . O prazo de entrega será de 10 (dez) dias e deverá ocorrer no endereço indicado na nota de empenho, limitado ao território do município de Matelândia.

5.2 O item, no ato da entrega, deverá corresponder fielmente ao registrado na Ata de Registro de Preços e na sua impossibilidade, deverá ser apresentado o bem de igual ou superior qualidade, caso contrário, poderá ser efetuado a recusa do recebimento.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 4.127/2023, art. 9 e art. 10).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (art. 9 e art. 10 do Decreto Municipal nº 4.127/2023);

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e art. 9 e art. 10 do Decreto Municipal nº 4.127/2023;

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (art. 10, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.127/2023);

6.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (art. 10, inciso XV e §2º, do Decreto Municipal nº 4.127/2023).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (art. 10, §2º, do Decreto Municipal nº 4.127/2023).

6.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (art. 10, inciso XVII, do Decreto Municipal nº 4.127/2023).

6.7.6 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 10, inciso XVII, do Decreto Municipal nº 4.127/2023).

6.7.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (art. 10, inciso XVII e §2º do Decreto Municipal nº 4.127/2023).

6.7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (art. 8º do Decreto Municipal nº 4.127/2023).

6.7.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (art. 8º do Decreto Municipal nº 4.127/2023).

6.7.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (art. 8º do Decreto Municipal nº 4.127/2023).

6.7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades

aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (art. 8º do Decreto Municipal nº 4.127/2023).

6.7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (art. 8º, inciso X, e art. 10, inciso XV, do Decreto Municipal nº 4.127/2023).

6.7.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (art. 8º do Decreto Municipal nº 4.127/2023).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17. O Município de Matelândia fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24 Não haverá antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Documentação complementar:

8.26. Declarações:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal.

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis.

c) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

d) A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99).

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

f) Declaração de Nepotismo.

g) Declaração de dados cadastrais para assinatura de Contrato.

h) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso e Declaração de responsabilidade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.O custo estimado total da contratação é de R$ 1.147.444,89 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Matelândia.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Reduzido	Programática	Fonte
22	02.001.04.122.0003.2005.3.3.90.30.00.00	1000
94	03.002.04.122.1002.2013.3.3.90.30.00.00	1000
229	04.003.04.122.1002.2026.3.3.90.30.00.00	1000
345	05.002.10.302.1028.2039.3.3.90.30.00.00	1303
483	06.002.08.122.1002.2052.3.3.90.30.00.00	1000
619	07.002.12.122.1002.2067.3.3.90.30.00.00	3107
790	08.002.15.451.1004.2084.3.3.90.30.00.00	1000
879	09.002.20.606.1010.2093.3.3.90.30.00.00	1000
911	10.002.18.122.1013.2099.3.3.90.30.00.00	1000
992	11.002.23.121.1002.2107.3.3.90.30.00.00	1000
1090	12.002.27.812.1014.2116.3.3.90.30.00.00	1000

10.3.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante ao disposto no artigo 45 da Lei 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Matelândia-PR, 16 de outubro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Kelli Vanessa Stupp Oliveira
Superintendente de Compras

APROVAÇÃO PELO ORDENADOR DA DESPESA

_____
Mauricio Ampessan
Secretaria de Governo, Controladoria e Procuradoria

_____
Enio Alves de Oliveira
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

_____
Elizete Maria Borges Antonelli
Secretaria de Finanças

_____
Marenilce Aparecida Mezzomo
Secretaria de Saúde

_____
Edson Alves de Oliveira
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

_____
Ivania Aparecida Guerini Franco De Camargo
Secretaria de Educação e Cultura

_____
Mauricio Ampessan
Secretaria de Infraestrutura e Obras

_____
Sadir Francisco Berlanda
Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

_____
Ana Paula Nunes Missio
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

_____
Karla Juliany Feuser
Secretaria de Planejamento, Inovação, Desenvolvimento Econômico e Turismo

_____
Eduardo Minatti
Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Matelândia, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **( ) MICROEMPRESA, ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

( ) DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____ , ___ de _____de XXXX .

_____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

( ) que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____ , ___ de _____de XXXX.

_____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

( ) que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____ , ___ de _____de XXXX.

_____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

( ) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7 , XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____ , ___ de _____de XXXX.

_____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

( ) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____ , ___ de _____de XXXX.

_____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

( ) que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verifica ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Local e data, _____ , ___ de _____de XXXX.

_____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 09

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

( ) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

( ) Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1.Nome:_____Ente:_____

2.Nome:_____Ente:_____

Local e data, _____ , ___ de _____de XXXX.

_____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

( ) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____ , ___ de _____de XXXX.

_____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 11

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____ , ___ de _____de XXXX.

_____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 12

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

( ) conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____ , ___ de _____de XXXX.

_____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 13

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( ) _____-____

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____ , ___ de _____de XXXX.

_____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 14

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

O **MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Duque de Caxias, nº 800, Centro – CEP 85887-000 – Matelândia - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.465/0001-65, neste ato devidamente representado pelo(a) Sr.(a), considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX. resolve, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., portador(a) do RG nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF nº .....

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para ....., conforme segue:

FORNECEDOR: **CNPJ N°:**							
LOTE	ITEM	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
						VALOR TOTAL	

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 5.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. DO VALOR

3.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em R$ _____ (_____), compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 2.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 79, Inciso III, do Decreto nº 4.120/2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Matelândia/PR, XX de XXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
Representante Legal

RAZÃO SOCIAL CONTRATADA
CNPJ N°
Representante Legal

ANEXO – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, fixa-se a relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: **CNPJ N°:**							
LOTE	ITEM	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
						VALOR TOTAL	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: **CNPJ N°:**							
LOTE	ITEM	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
						VALOR TOTAL	

ANEXO 15
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXXX/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° XXXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA E A EMPRESA XXXXXXX**.**

O **MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o Nº 76.206.465/0001-65, com sede na Av. Duque de Caxias, n° 800, na Cidade de Matelândia, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXX**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXX, com sede na Rua XXXXX, neste ato representado pelo(a) **Sr(a). XXXXX**, portador(a) do **CPF n° XXXXXX, R.G. n° XXXXX,** a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n° XXXXXX e em observância às disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXX, nas condições estabelecidas no termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da contratação e suas especificações:

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR MÁX. UNITÁRIO (R$)	VALOR MÁX. TOTAL (R$)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto obedecerá às condições de entrega e demais regras elencadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

O Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ xxxx (xxxx). O pagamento será efetuado em moeda corrente no país através de depósito bancário em conta pertencente ao nome da contratada após a entrega dos objetos e a apresentação do respectivo documento fiscal atestado pelo Ordenador de Despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XXXX/XXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA ou índice que vier a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato, serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
XXXX	XXXXXXXX	XXXX

PARÁGRAFO SEGUNDO – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES

O presente contrato rege-se pelos preceitos do direito público e pela Lei Federal n° 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas o Termo de Referência;
c) Designar um servidor ou comissão com prerrogativas para proceder à verificação de todos os aspectos que envolvam sua execução, para que os mesmos sejam executados com eficiência e eficácia, sempre que se verificarem falhas;
d) As atividades da fiscalização e o nome do servidor ou comissão responsável pela fiscalização serão consignadas em livro próprio, devidamente assinado pelo responsável pela fiscalização por parte da CONTRATADA;
e) Ter acesso, a qualquer hora a relatórios e documentação relativa ao objeto licitado;
f) Solicitar da contratada nos prazos previstos, a documentação referente ao objeto licitado;
g) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, irregularidades ou faltas constantes do fornecimento do objeto, fixando prazos para as devidas correções;
h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
i) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
k) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
l) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
m) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
n) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
o) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
p) Notificar os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
q) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações da Contratada:

I. Entregar o objeto do presente contrato dentro do prazo, respeitadas as especificações contidas na Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro;
II. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento;
III. Rever sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item apontado como irregular por ocasião do fornecimento;
IV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
V. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
VI. Responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais decorrentes do fornecimento, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
VII. Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
VIII. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
IX. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicos concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registro contábeis, por proposta de fiscalização.
X. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
XI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
XII. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
XIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
XIV. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
XV. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
XVI. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": Significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "**prática fraudulenta**": Significa qualquer ato, falsificação ou emissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "**prática colusiva**": Significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "**prática coercitiva**": Significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "**prática obstrutiva**": Significa deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; Ou, atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo abaixo:

- Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, sbconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se direta ou indiretamente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ou concorrer para o contrato em questão;
- Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos de empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sansão cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para

outorga de contratos financiados; e para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado;

- Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”,

"c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de XX meses contados da assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO NONO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matelândia-PR, XX de XXXXX de 2025.

_____	_____
MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA	EMPRESA XXX
Gabriel da Silva Cadini	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
PREFEITO	

_____

GESTOR DO CONTRATO
RG:
CPF:

_____

FISCAL DO CONTRATO
RG:
CPF: